

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,50	2,00	0,74	1,05	5,29

**15.13.0010 - TJCE61992 - PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE DE 1/4" POR 1" - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0550000	3,58	0,20
<b>Total:</b>					<b>0,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61991	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE DE 1/4" POR 1"	UN	1,0000000	0,50	0,50
<b>Total:</b>					<b>0,50</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,20	0,50	0,10	0,20	1,00

**15.14.0001 - TJCE60813 - CANALETA DE ALUMÍNIO 3X25X73MM - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,0000000	3,58	3,58
2436	ELETRICISTA	H	1,0000000	4,80	4,80
<b>Total:</b>					<b>8,38</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60812	CANAleta DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROSÃO 3X25X73MM	M	1,0000000	58,00	58,00
<b>Total:</b>					<b>58,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
8,38	58,00	4,12	17,53	88,03

**15.14.0002 - TJCE60808 - ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
<b>Total:</b>					<b>4,19</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60807	ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO	UD	1,0000000	2,45	2,45
<b>Total:</b>					<b>2,45</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
4,19	2,45	2,06	2,16	10,86

**15.14.0003 - TJCE60926 - CAIXA EM ALUMÍNIO 4X4" P/ TOMADA DE PISO - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
<b>Total:</b>					<b>1,26</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PMF60925	CAIXA DE ALUMÍNIO 4X4" P/ PISO	UD	1,0000000	10,95	10,95
<b>Total:</b>					<b>10,95</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,26	10,95	0,62	3,19	16,02

**15.14.0004 - TJCE60823 - CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2000000	3,58	0,72
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
<b>Total:</b>					<b>1,68</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

*fyh*

TJ60822	CAIXA EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO, C/ ATÉ 3 MÓDULOS	UD	1,0000000	9,77	9,77
				<b>Total:</b>	<b>9,77</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,68	9,77	0,83	3,05	15,33

**15.14.0005 - TJCE60817 - MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1000000	3,58	0,36
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
				<b>Total:</b>	<b>0,84</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60816	MÓDULO TOMADA 2P+T P/ MONTAGEM EM CAIXA	UD	1,0000000	7,76	7,76
				<b>Total:</b>	<b>7,76</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,84	7,76	0,41	2,24	11,25

**15.14.0006 - TJCE60955 - MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (M8V) - CAT 6 - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	3,58	1,43
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
				<b>Total:</b>	<b>3,35</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60954	MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (M8V) - CAT 6	UD	1,0000000	10,40	10,40
				<b>Total:</b>	<b>10,40</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
3,35	10,40	1,65	3,83	19,23

**15.14.0007 - 83386 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
				<b>Total:</b>	<b>1,26</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,77	1,77
				<b>Total:</b>	<b>1,77</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,26	1,77	0,62	0,91	4,56

**15.14.0008 - 83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
2436	ELETRICISTA	H	0,1500000	4,80	0,72
				<b>Total:</b>	<b>1,26</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	1,0000000	1,11	1,11
				<b>Total:</b>	<b>1,11</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,26	1,11	0,62	0,74	3,73

**15.14.0009 - C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
				<b>Total:</b>	<b>2,64</b>

*JYS*

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000000	2,51	2,76
<b>Total:</b>					<b>2,76</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	2,76	1,30	1,67	8,37

**15.14.0010 - C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4500000	4,00	1,80
2436	ELETRICISTA	H	0,4500000	4,80	2,16
<b>Total:</b>					<b>3,96</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1000000	3,92	4,31
<b>Total:</b>					<b>4,31</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,96	4,31	1,95	2,54	12,76

**15.14.0011 - C1199 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,6000000	4,00	2,40
2436	ELETRICISTA	H	0,6000000	4,80	2,88
<b>Total:</b>					<b>5,28</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	1,1000000	6,69	7,36
<b>Total:</b>					<b>7,36</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,28	7,36	2,59	3,79	19,02

**15.14.0012 - C1894 - PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4000000	4,00	1,60
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
<b>Total:</b>					<b>3,52</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1637	PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	11,47	11,47
<b>Total:</b>					<b>11,47</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,52	11,47	1,73	4,16	20,88

**15.14.0013 - C1893 - PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,00	2,00
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
<b>Total:</b>					<b>4,40</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1636	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	19,86	19,86
<b>Total:</b>					<b>19,86</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,40	19,86	2,16	6,57	32,99

**15.14.0014 - C1896 - PETROLET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,00	2,00
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
<b>Total:</b>					<b>4,40</b>

*fy*

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1634	PETROLET ALUMÍNIO 2", TIPO T- X - L	UN	1,0000000	37,42	37,42
				<b>Total:</b>	<b>37,42</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,40	37,42	2,16	10,94	54,92

**15.14.0015 - TJCE61746 - TOMADA DUPLA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTORES RJ 45 C/ ESPELHOS EM CAIXA 4x2" - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
6113	MEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,61	1,81
				<b>Total:</b>	<b>4,21</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61747	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4X2"	UN	2,0000000	8,04	16,08
				<b>Total:</b>	<b>16,08</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,21	16,08	2,07	5,56	27,92

**15.14.0016 - TJCE61748 - TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4x2" - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3700000	4,80	1,78
6113	MEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700000	3,61	1,34
				<b>Total:</b>	<b>3,12</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61747	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4X2"	UN	1,0000000	8,04	8,04
				<b>Total:</b>	<b>8,04</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,12	8,04	1,53	3,16	15,85

**15.14.0017 - TJCE60941 - SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
				<b>Total:</b>	<b>4,19</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60940	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 1" P/ ELETROCALHA	UD	1,0000000	2,32	2,32
				<b>Total:</b>	<b>2,32</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,19	2,32	2,06	2,13	10,70

**15.14.0018 - TJCE61705 - SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 2" P/ ELETROCALHA - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
				<b>Total:</b>	<b>4,19</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61704	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETRODUTO 2" P/ ELETROCALHA	UN	1,0000000	6,45	6,45
				<b>Total:</b>	<b>6,45</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,19	6,45	2,06	3,16	15,86

**15.14.0019 - TJCE60885 - CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA - (UD)**

*fyh*

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,58	0,54
<b>Total:</b>					<b>0,54</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60884	CONECTOR P/ SEAL TUBO 3/4", TIPO CMRA	UD	1,0000000	5,70	5,70
<b>Total:</b>					<b>5,70</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,54	5,70	0,27	1,62	8,13

**15.14.0020 - C2085 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,7000000	4,00	6,80
2436	ELETRICISTA	H	1,7000000	4,80	8,16
<b>Total:</b>					<b>14,96</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1764	QUADRO EM CHAPA 'TELEBRAS' 400X400X120MM	UN	1,0000000	62,75	62,75
<b>Total:</b>					<b>62,75</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
14,96	62,75	7,35	21,15	106,21

**15.14.0021 - C1406 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS - (KG)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000000	4,00	5,20
2436	ELETRICISTA	H	1,3000000	4,80	6,24
<b>Total:</b>					<b>11,44</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0192	BARRAMENTO DE COBRE 3/8"	M	1,7500000	33,66	58,91
<b>Total:</b>					<b>58,91</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,44	58,91	5,62	18,89	94,86

**15.14.0022 - C4566 - BLOCO IDC-100 PARES INTERNO, IDC-IDC, PADRÃO 19" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2500000	4,00	1,00
2436	ELETRICISTA	H	0,2500000	4,80	1,20
<b>Total:</b>					<b>2,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8446	BLOCO IDC-100 PARES INTERNO, IDC-IDC, PADRÃO 19"	UN	1,0000000	292,87	292,87
<b>Total:</b>					<b>292,87</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,20	292,87	1,08	73,65	369,80

**15.14.0023 - TJCE60794 - RACK 44U FECHADO, PADRÃO 19", PROFUNDIDADE 900MM (FORN. E MONTAGEM) - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60793	RACK FECHADO 44U PADRÃO 19", 900MM	UD	1,0000000	2.923,24	2.923,24
<b>Total:</b>					<b>2.923,24</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	2.923,24	0,00	727,01	3.650,25

**15.14.0024 - C4567 - BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,7500000	4,00	3,00
2436	ELETRICISTA	H	0,7500000	4,80	3,60
<b>Total:</b>					<b>6,60</b>

*fyh*

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18447	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	1,0000000	40,40	40,40
<b>Total:</b>					<b>40,40</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,60	40,40	3,24	12,49	62,73

**15.14.0025 - C4568 - ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2500000	4,00	1,00
<b>Total:</b>					<b>1,00</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18448	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	1,0000000	33,13	33,13
<b>Total:</b>					<b>33,13</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,00	33,13	0,49	8,61	43,23

**15.14.0026 - TJCE60798 - VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM) - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60797	VOICE PANEL CAT3 50 PARES	UD	1,0000000	302,69	302,69
<b>Total:</b>					<b>302,69</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	302,69	0,00	75,28	377,97

**15.14.0027 - TJCE61749 - PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "6" FURUKAWA - FOENECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61750	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "6" FURUKAWA - INSTALADO	UN	1,0000000	600,00	600,00
<b>Total:</b>					<b>600,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	600,00	0,00	149,22	749,22

**15.14.0028 - C4569 - RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19" - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	1,0000000	87,93	87,93
<b>Total:</b>					<b>87,93</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	87,93	0,00	21,87	109,80

**15.14.0029 - TJCE61752 - NO-BREAK SENOIDAL 3KVA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220VCA 60HZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61751	NO-BREAK SENOIDAL 3KVA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220VCA 60HZ - INSTALADO	UN	1,0000000	2.800,00	2.800,00
<b>Total:</b>					<b>2.800,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	2.800,00	0,00	696,36	3.496,36

**15.14.0030 - C4533 - CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2500000	4,00	1,00
2436	ELETRICISTA	H	0,2500000	4,80	1,20
<b>Total:</b>					<b>2,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18368	CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP	M	1,0000000	2,36	2,36

*fyh*

Total: 2,36

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,20	2,36	1,08	1,40	7,04

**15.14.0031 - C4526 - PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500000	4,00	0,60
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
<b>Total:</b>					<b>1,08</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8361	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 - 2,50m	UN	1,0000000	10,71	10,71
<b>Total:</b>					<b>10,71</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,08	10,71	0,53	3,06	15,38

**15.14.0033 - TJCE60746 - ANILHAS P/ IDENTIFICAÇÃO DE CABOS/FIOS - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0200000	4,80	0,10
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0200000	3,61	0,07
<b>Total:</b>					<b>0,17</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60745	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1,0000000	0,25	0,25
<b>Total:</b>					<b>0,25</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,17	0,25	0,08	0,12	0,62

**15.14.0034 - TJCE60963 - CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA - (PT)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60962	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE ESTRUTURADA	PT	1,0000000	26,00	26,00
<b>Total:</b>					<b>26,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	26,00	0,00	6,47	32,47

**15.15.0001 - TJCE61343 - ALTO FALANTE DE TETO 4,5"(WOOFER), 1/2" TWEETER EM POLICARBONATO. COBERTURA ATÉ 150°. TRANSFORMADOR ACOPLADO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE MÉDIO IMPACTO UL94V-O, AÇO PERFILADO, FORNECIDA COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM FORRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61342	ALTO FALANTE DE TETO 4,5"(WOOFER), 1/2" TWEETER EM POLICARBONATO. COBERTURA ATÉ 150°. TRANSFORMADOR ACOPLADO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE MÉDIO IMPACTO UL94V-O, AÇO PERFILADO, FORNECIDA COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM FORRO - INSTALADO	UN	1,0000000	770,42	770,42
<b>Total:</b>					<b>770,42</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	770,42	0,00	191,60	962,02

**15.15.0002 - TJCE62014 - ALTO FALANTE DE PAREDE 4" WOOFER E 1/2" TWEETER, COM TRANSFORMADOR ACOPLADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62013	ALTO FALANTE DE PAREDE 4" WOOFER E 1/2" TWEETER, COM TRANSFORMADOR ACOPLADO - INSTALADO	UN	1,0000000	245,00	245,00
<b>Total:</b>					<b>245,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	245,00	0,00	60,93	305,93

*JYS*

**15.15.0003 - TJCE60852 - CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORCIDOS PARALELAMENTE - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1100000	3,58	0,39
2436	ELETRICISTA	H	0,1100000	4,80	0,53
<b>Total:</b>					<b>0,92</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60851	CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORCIDOS PARALELAMENTE	M	1,0200000	3,90	3,98
<b>Total:</b>					<b>3,98</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,92	3,98	0,45	1,33	6,68

**15.15.0004 - TJCE60982 - RACK 19" X 16 U (GABINETE) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PMF60981	RACK 19" X 16U (GABINETE) P/ MODEMS E SOM - ACRILICO E METAL (INSTALADO)	UD	1,0000000	921,62	921,62
<b>Total:</b>					<b>921,62</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	921,62	0,00	229,21	1.150,83

**15.15.0005 - TJCE60767 - MESA DE SOM COM 10 ENTRADAS XLR BALANCEADAS, SAÍDA USB - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	2,0000000	3,58	7,16
2700	MONTADOR	H	2,0000000	6,25	12,50
<b>Total:</b>					<b>19,66</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60766	MESA DE SOM COM 10 ENTRADAS XLR BALANCEADAS, SAÍDA USB	UN	1,0000000	2.200,00	2.200,00
<b>Total:</b>					<b>2.200,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
19,66	2.200,00	9,66	554,43	2.783,75

**15.15.0006 - TJCE61758 - ELIMINADOR DE MICROFONIA COM FILTRO DE CANCELAMENTO DE ECO, CAIXA 19", ALTURA 1U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61757	ELIMINADOR DE MICROFONIA COM FILTRO DE CANCELAMENTO DE ECO, CAIXA 19", ALTURA 1U - INSTALADO	UN	1,0000000	1.286,00	1.286,00
<b>Total:</b>					<b>1.286,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1.286,00	0,00	319,83	1.605,83

**15.15.0007 - TJCE61754 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 2 CANAIS DE SAÍDA COM 80W POR CANAL, PHANTOM POWER 15 VDC, ALIMENTAÇÃO EM 110/220 VAC 60HZ, MONTAGEM EM RACK 19", ALTURA 2U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61753	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 2 CANAIS DE SAÍDA COM 80W POR CANAL, PHANTOM POWER 15 VDC, ALIMENTAÇÃO EM 110/220 VAC 60HZ, MONTAGEM EM RACK 19", ALTURA 2U - INSTALADO	UN	1,0000000	1.955,00	1.955,00
<b>Total:</b>					<b>1.955,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1.955,00	0,00	486,21	2.441,21

**15.15.0008 - TJCE60830 - MIXER AMPLIFICADO PARA RACK COM ENTRADA USB - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60829	MIXER AMPLIFICADO PARA RACK COM ENTRADA	UD	1,0000000	1.730,00	1.730,00

*JYS*

USB					
<b>Total:</b>					<b>1.730,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	1.730,00	0,00	430,25	2.160,25

**15.15.0009 - TJCE61352 - ESTABILIZADOR 2000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220 VAC, TENSÃO DE SAÍDA 115 VAC (ESTABILIZADA) 60HZ., MICROPROCESSADO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. 06 TOMADAS DE SAÍDA 115VAC PADRÃO NBR 14136:2002 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61351	ESTABILIZADOR 2000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220 VAC, TENSÃO DE SAÍDA 115 VAC (ESTABILIZADA) 60HZ., MICROPROCESSADO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. 06 TOMADAS DE SAÍDA 115VAC PADRÃO NBR 14136:2002 - INSTALADO	UN	1,0000000	579,53	579,53
<b>Total:</b>					<b>579,53</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	579,53	0,00	144,13	723,66

**15.15.0010 - C4568 - ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2500000	4,00	1,00
<b>Total:</b>					<b>1,00</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8448	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	1,0000000	33,13	33,13
<b>Total:</b>					<b>33,13</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,00	33,13	0,49	8,61	43,23

**15.15.0011 - TJCE61354 - KIT RODÍZIO PARA RACK 19" 16US. 04 RODAS / 02 COM TRAVAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61353	KIT RODÍZIO PARA RACK 19" 16US. 04 RODAS / 02 COM TRAVAS - INSTALADO	UN	1,0000000	170,00	170,00
<b>Total:</b>					<b>170,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	170,00	0,00	42,28	212,28

**15.15.0012 - TJCE61356 - KIT VENTILAÇÃO FORÇADA COM 02 VENTILADORES PARA RACK 19" 16US - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61355	KIT VENTILAÇÃO FORÇADA COM 02 VENTILADORES PARA RACK 19" 16US - INSTALADO	UN	1,0000000	210,00	210,00
<b>Total:</b>					<b>210,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	210,00	0,00	52,23	262,23

**15.15.0013 - C4567 - BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,7500000	4,00	3,00
2436	ELETRICISTA	H	0,7500000	4,80	3,60
<b>Total:</b>					<b>6,60</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8447	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	1,0000000	40,40	40,40
<b>Total:</b>					<b>40,40</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
6,60	40,40	3,24	12,49	62,73

*fyh*

**15.15.0014 - C4569 - RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19" - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	1,0000000	87,93	87,93
<b>Total:</b>					<b>87,93</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	87,93	0,00	21,87	109,80

**15.15.0015 - C0857 - CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
<b>Total:</b>					<b>2,64</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10839	CONDULETE DE PVC DE 3/4"TIPO C - E - LL - LR	UN	1,0000000	8,71	8,71
<b>Total:</b>					<b>8,71</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,64	8,71	1,30	3,15	15,80

**15.15.0016 - C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4500000	4,00	1,80
2436	ELETRICISTA	H	0,4500000	4,80	2,16
<b>Total:</b>					<b>3,96</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1000000	3,92	4,31
<b>Total:</b>					<b>4,31</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,96	4,31	1,95	2,54	12,76

**15.15.0017 - TJCE60828 - FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,6000000	3,58	2,15
<b>Total:</b>					<b>2,15</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16422	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	0,4000000	2,35	0,94
<b>Total:</b>					<b>0,94</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UD	1,0000000	2,71	2,71
C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UD	2,0000000	6,67	13,34
<b>Total:</b>					<b>16,05</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
7,11	9,60	3,49	5,02	25,22

**15.15.0018 - TJCE61756 - MICROFONE DE CHAMADA PARA DUAS ZONAS, COM BASE , HASTE DE MICROFONE FLEXÍVEL - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1,0000000	3,58	3,58
2700	MONTADOR	H	1,0000000	6,25	6,25
<b>Total:</b>					<b>9,83</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61755	MICROFONE DE CHAMADA PARA DUAS ZONAS, COM BASE , HASTE DE MICROFONE FLEXÍVEL	UN	1,0000000	1.100,00	1.100,00
<b>Total:</b>					<b>1.100,00</b>

*JYS*

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,83	1.100,00	4,83	277,22	1.391,88

**15.15.0019 - TJCE61360 - MICROFONE DE MÃO VOCAL, COM CABO XLR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 HZ A 15KHZ, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, SISTEMA SHOCK-MOUNT, INCLUSO CACHIMBO E CÁPSULA. FABRICADO EM METAL RESISTENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61359	MICROFONE DE MÃO VOCAL, COM CABO XLR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 HZ A 15KHZ, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, SISTEMA SHOCK-MOUNT, INCLUSO CACHIMBO E CÁPSULA. FABRICADO EM METAL RESISTENTE - INSTALADO	UN	1,0000000	755,50	755,50
<b>Total:</b>					<b>755,50</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	755,50	0,00	187,89	943,39

**15.15.0020 - TJCE61362 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO COM TRANSMISSOR DE MÃO E RECEPTOR DE MESA, MICROFONE INCLUSO. FREQUÊNCIA DISPONÍVEL DE 698 A 787MHZ, CONECTOR DE ÁUDIO XLR BALANCEADO E P10, RECEPÇÃO COM DUAS ANTENAS. MODO LO POWER E HI POWER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61361	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO COM TRANSMISSOR DE MÃO E RECEPTOR DE MESA, MICROFONE INCLUSO. FREQUÊNCIA DISPONÍVEL DE 698 A 787MHZ, CONECTOR DE ÁUDIO XLR BALANCEADO E P10, RECEPÇÃO COM DUAS ANTENAS. MODO LO POWER E HI POWER - INSTALADO	UN	1,0000000	1.278,00	1.278,00
<b>Total:</b>					<b>1.278,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1.278,00	0,00	317,84	1.595,84

**15.15.0021 - TJCE62002 - PEDESTAL PARA MICROFONE DE MESA, COM HASTE FLEXÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62001	PEDESTAL PARA MICROFONE DE MESA, COM HASTE FLEXÍVEL - INSTALADO	UN	1,0000000	45,00	45,00
<b>Total:</b>					<b>45,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	45,00	0,00	11,19	56,19

**15.15.0022 - TJCE61364 - PEDESTAL AJUSTÁVEL (0,90 A 1,60M) PARA MICROFONE. FABRICADO EM FERRO E PÉS EMBORRACHADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61363	PEDESTAL AJUSTÁVEL (0,90 A 1,60M) PARA MICROFONE. FABRICADO EM FERRO E PÉS EMBORRACHADOS - INSTALADO	UN	1,0000000	108,60	108,60
<b>Total:</b>					<b>108,60</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	108,60	0,00	27,01	135,61

**15.15.0023 - TJCE61366 - PROJETO DE IMAGEM 5200 ANSI LÚMENS, TECNOLOGIA 3LCD, PROJEÇÃO TETO/FRONTAL, RESOLUÇÃO XGA, LÂMPADA ATÉ 3000 HORAS, CONTROLE REMOTO, CONECTIVIDADE DB-15, BNC, VIDEO COMPONENTE, HDMI, DVI. ALIMENTAÇÃO 100-240VAC 60HZ. COM LENTE DE PROJEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61365	PROJETO DE IMAGEM 5200 ANSI LÚMENS, TECNOLOGIA 3LCD, PROJEÇÃO TETO/FRONTAL, RESOLUÇÃO XGA, LÂMPADA ATÉ 3000 HORAS, CONTROLE REMOTO, CONECTIVIDADE DB-15, BNC, VIDEO COMPONENTE, HDMI, DVI. ALIMENTAÇÃO 100-240VAC 60HZ. COM LENTE DE PROJEÇÃO - INSTALADO	UN	1,0000000	8.607,72	8.607,72
<b>Total:</b>					<b>8.607,72</b>

*JYS*

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	8.607,72	0,00	2.140,74	10.748,46

**15.15.0024 - TJCE61373 - SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOES, FABRICADO EM ALUMÍNIO, INCLINAÇÃO 180°, ROTAÇÃO 360°, CARGA ATÉ 10KG. INCLUSO BRAÇO PROLONGADOR 599-839MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TJ61372	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOES, FABRICADO EM ALUMÍNIO, INCLINAÇÃO 180°, ROTAÇÃO 360°, CARGA ATÉ 10KG. INCLUSO BRAÇO PROLONGADOR 599-839MM - INSTALADO	UN	1,0000000	188,07	188,07
<b>Total:</b>					<b>188,07</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	188,07	0,00	46,77	234,84

**15.15.0025 - TJCE61369 - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 100", ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, MOTOR TUBULAR SILENCIOSO, TECIDO MATTE-WHITE, CONTROLE REMOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TJ61368	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 100", ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, MOTOR TUBULAR SILENCIOSO, TECIDO MATTE-WHITE, CONTROLE REMOTO - INSTALADA	UN	1,0000000	1.850,50	1.850,50
<b>Total:</b>					<b>1.850,50</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	1.850,50	0,00	460,22	2.310,72

**15.15.0026 - TJCE61371 - MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE TELA 100" EM FORRO DE PLACAS MINERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TJ61370	MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE TELA 100" EM FORRO DE PLACAS MINERAL - INSTALADA	UN	1,0000000	694,00	694,00
<b>Total:</b>					<b>694,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	694,00	0,00	172,60	866,60

**15.15.0027 - TJCE60763 - CABO XLR PARA MICROFONE BALANCEADO - (M)**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Mão-de-Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000000	3,61	0,72
<b>Total:</b>					<b>1,68</b>

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TJ60762	CABO XLR PARA MICROFONE BALANCEADO COM CONDUTOR	M	1,0000000	9,32	9,32
<b>Total:</b>					<b>9,32</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,68	9,32	0,83	2,94	14,77

**15.15.0028 - TJCE60771 - CONECTOR XLR FÊMEA-PAINEL - (UN)**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Mão-de-Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,61	0,54
<b>Total:</b>					<b>2,94</b>

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TJ60770	CONECTOR XLR FÊMEA-PAINEL	UN	1,0000000	11,90	11,90

*fyh*

Total: **11,90**

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,94	11,90	1,44	4,05	20,33

**15.15.0029 - TJCE60773 - CONECTOR XLR MACHO-CABO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
6113	MEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500000	3,61	0,54
<b>Total:</b>					<b>2,94</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60772	CONECTOR XLR MACHO-CABO	UN	1,0000000	11,90	11,90
<b>Total:</b>					<b>11,90</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,94	11,90	1,44	4,05	20,33

**15.15.0030 - TJCE61386 - CABO DE ÁUDIO P2 X P2, ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO DE 40M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61385	CABO DE ÁUDIO P2 X P2, ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO DE 40M - INSTALADO	UN	1,0000000	135,00	135,00
<b>Total:</b>					<b>135,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	135,00	0,00	33,57	168,57

**15.15.0031 - TJCE61381 - CABO VGA ALTA RESOLUÇÃO C/ CONECTOR MACHO E FÊMEA, 75 OMHS, 1,80 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61379	CABO VGA ALTA RESOLUÇÃO C/ CONECTOR MACHO E FÊMEA, 75 OMHS, 1,8 METROS - INSTALADO	UN	1,0000000	44,41	44,41
<b>Total:</b>					<b>44,41</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	44,41	0,00	11,04	55,45

**15.15.0032 - TJCE61380 - CABO VGA ALTA RESOLUÇÃO C/ CONECTOR MACHO E FÊMEA, 75 OMHS, 30 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61378	CABO VGA ALTA RESOLUÇÃO C/ CONECTOR MACHO E FÊMEA, 75 OMHS, 30 METROS - INSTALADO	UN	1,0000000	479,10	479,10
<b>Total:</b>					<b>479,10</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	479,10	0,00	119,15	598,25

**15.15.0033 - TJCE62008 - CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DE FINIÇÃO HDMI, 1080P, 3D, COMPRIMENTO 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62007	CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DE FINIÇÃO HDMI, 1080P, 3D, COMPRIMENTO 15M	UN	1,0000000	99,90	99,90
<b>Total:</b>					<b>99,90</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	99,90	0,00	24,85	124,75

**15.15.0034 - TJCE62005 - CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DE FINIÇÃO HDMI, COMPRIMENTO 2M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62004	CABO MULTIMÍDIA DE ALTA DE FINIÇÃO HDMI, COMPRIMENTO 2M	UN	1,0000000	32,00	32,00

*fyh*

Total: 32,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	32,00	0,00	7,96	39,96

**15.15.0035 - 83417 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0500000	3,58	0,18
2436	ELETRICISTA	H	0,0500000	4,80	0,24
<b>Total:</b>					<b>0,42</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000000	1,43	1,43
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0056000	1,51	0,01
<b>Total:</b>					<b>1,44</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,42	1,44	0,21	0,51	2,58

**15.15.0036 - TJCE61387 - SUPORTE PARA TELA ELÉTRICA RESTRÁTIL FABRICADA EM CANTONEIRA 2.1/2" COM BARRAS TRANSVERSAIS ESTABILIZADORAS EM FORMA DE X. ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 2,5M. PINTURA COM BASE ANTICORROSIVA - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	H	1,5000000	3,41	5,12
6110	SERRALHEIRO	H	1,5000000	4,53	6,80
<b>Total:</b>					<b>11,92</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0567	CANTONEIRA FERRO GALV 1" X 1/8" - (1,20KG/M)	M	14,1000000	9,02	127,18
<b>Total:</b>					<b>127,18</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	5,3000000	8,72	46,22
C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UD	1,0000000	31,21	31,21
<b>Total:</b>					<b>77,43</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
27,98	180,65	13,75	55,31	277,69

**15.15.0037 - C1056 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO - (M2)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1000000	4,80	0,48
6111	SERVENTE	H	0,0800000	3,29	0,26
<b>Total:</b>					<b>0,74</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,74	0,00	0,36	0,27	1,37

**15.15.0038 - C0111 - ARAME GALVANIZADO PARA PESCA - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,1000000	4,80	0,48
<b>Total:</b>					<b>0,48</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0200000	17,12	0,34
<b>Total:</b>					<b>0,34</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,48	0,34	0,24	0,26	1,32

**15.16.0001 - 72253 - CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

*JYS*

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,2100000	3,58	0,75
2436	ELETRICISTA	H	0,2100000	4,80	1,01
<b>Total:</b>					<b>1,76</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0863	CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	M	1,0200000	13,64	13,91
<b>Total:</b>					<b>13,91</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,76	13,91	0,86	4,11	20,64

**15.16.0002 - 72254 - CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3100000	3,58	1,11
2436	ELETRICISTA	H	0,3100000	4,80	1,49
<b>Total:</b>					<b>2,60</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0867	CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	1,0200000	17,77	18,13
<b>Total:</b>					<b>18,13</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,60	18,13	1,28	5,47	27,48

**15.16.0003 - C3910 - HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30 - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	1,2000000	4,80	5,76
6111	SERVENTE	H	2,4000000	3,29	7,90
<b>Total:</b>					<b>13,66</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7381	GRAMPO DE ATERRAMENTO GKP	UN	1,0000000	4,60	4,60
I7380	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30 BURDY	UN	1,0000000	34,47	34,47
<b>Total:</b>					<b>39,07</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,66	39,07	6,71	14,78	74,22

**15.16.0004 - C3909 - SOLDA EXOTÉRMICA - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,0800000	4,80	0,38
6111	SERVENTE	H	0,0800000	3,29	0,26
<b>Total:</b>					<b>0,64</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1,0000000	20,16	20,16
I7378	IGNEX	UN	1,0000000	3,29	3,29
I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	UN	0,0400000	170,28	6,81
<b>Total:</b>					<b>30,26</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,64	30,26	0,31	7,76	38,97

**15.16.0005 - 72263 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,4000000	3,58	1,43
2436	ELETRICISTA	H	0,4000000	4,80	1,92
<b>Total:</b>					<b>3,35</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1538	TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 50 A 70MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	4,82	4,82
<b>Total:</b>					<b>4,82</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total

*JYS*

3,35	4,82	1,65	2,44	12,26
------	------	------	------	-------

**15.16.0006 - C2060 - PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000000	4,00	6,00
2436	ELETRICISTA	H	1,5000000	4,80	7,20
<b>Total:</b>					<b>13,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10330	BUQUE NIQUELADO 4 PONTAS	UN	1,0000000	38,50	38,50
<b>Total:</b>					<b>38,50</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,20	38,50	6,49	14,47	72,66

**15.16.0007 - 73781/2 - ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO. - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,2000000	4,80	0,96
6111	SERVENTE	H	0,2000000	3,29	0,66
<b>Total:</b>					<b>1,62</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	UN	1,0000000	15,90	15,90
<b>Total:</b>					<b>15,90</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,62	15,90	0,80	4,56	22,88

**15.16.0008 - C0467 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
<b>Total:</b>					<b>1,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10275	BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 2"	UN	1,0000000	1,90	1,90
<b>Total:</b>					<b>1,90</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,20	1,90	0,59	0,92	4,61

**15.16.0009 - 83447 - CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	2,4200000	4,80	11,62
6111	SERVENTE	H	4,1000000	3,29	13,49
<b>Total:</b>					<b>25,11</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	0,5600000	3,78	2,12
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0050400	50,00	0,25
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0700000	33,50	2,35
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	5,7800000	0,69	3,99
1358	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 17MM P/ FORMACONCRETO	M2	0,0800000	21,44	1,72
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	16,4700000	0,51	8,40
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0058400	48,00	0,28
4722	PEDRA BRITADA N. 3 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0060000	43,21	0,26
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	89,0000000	0,20	17,80
<b>Total:</b>					<b>37,17</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,11	37,17	12,34	18,56	93,18

*JYS*

15.16.0010 - C0093 - APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS C/CÉLULA FOTOELÉTRICA - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000000	4,00	6,00
2436	ELETRICISTA	H	1,5000000	4,80	7,20
<b>Total:</b>					<b>13,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0090	APARELHO SINALIZADOR OBSTACULOS	UN	1,0000000	58,16	58,16
I0272	BRAÇADEIRA P/FIXAÇÃO APARELHO SINALIZADOR	UN	1,0000000	1,90	1,90
<b>Total:</b>					<b>60,06</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
13,20	60,06	6,49	19,83	99,58

15.16.0011 - TJCE62115 - MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=6,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	4,0000000	3,58	14,32
2436	ELETRICISTA	H	4,0000000	4,80	19,20
<b>Total:</b>					<b>33,52</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10956	BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	UN	1,0000000	57,82	57,82
0867	CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	6,0000000	17,77	106,62
I1518	MASTRO SIMPLE FG DE 1 1/2"X3M	M	6,0000000	14,94	89,64
3396	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES ROSCA SOBERBA C/ ISOLADOR	UN	3,0000000	2,81	8,43
<b>Total:</b>					<b>262,51</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
33,52	262,51	16,47	77,72	390,22

15.16.0014 - TJCE61727 - VERGALHÃO GALVANIZADO (RE-BAR) À FOGO 3/8"X3,40M - (UN)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
<b>Total:</b>					<b>1,44</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61726	VERGALHÃO GALVANIZADO (RE-BAR) À FOGO 3/8"X3,40M	UN	1,0000000	18,20	18,20
<b>Total:</b>					<b>18,20</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,44	18,20	0,71	5,06	25,41

15.16.0015 - TJCE61005 - TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO H=600MMX3/8" COM FIXAÇÃO HORIZONTAL - (UD)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5200000	3,58	1,86
2436	ELETRICISTA	H	0,5200000	4,80	2,50
<b>Total:</b>					<b>4,36</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61004	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO H=600MMXØ3/8" COM FIXAÇÃO HORIZONTAL	UD	1,0000000	5,72	5,72
<b>Total:</b>					<b>5,72</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,36	5,72	2,14	3,04	15,26

15.17.0001 - TJCE60852 - CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORCIDOS PARALELAMENTE - (M)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1100000	3,58	0,39
2436	ELETRICISTA	H	0,1100000	4,80	0,53
<b>Total:</b>					<b>0,92</b>

*JYS*

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60851	CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM <sup>2</sup> TORCIDOS PARALELAMENTE	M	1,0200000	3,90	3,98
<b>Total:</b>					<b>3,98</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,92	3,98	0,45	1,33	6,68

**15.17.0002 - TJCE60856 - CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL P/ UM LAÇO COM FONTE - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,0000000	3,58	10,74
2436	ELETRICISTA	H	3,0000000	4,80	14,40
<b>Total:</b>					<b>25,14</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60855	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL P/ UM LAÇO COM FONTE	UD	1,0000000	1.335,00	1.335,00
<b>Total:</b>					<b>1.335,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
25,14	1.335,00	12,35	341,34	1.713,83

**15.17.0003 - TJCE60876 - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO TCP/IP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UD)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60875	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO ETHERNET TCP/IP - INSTALADO	UD	1,0000000	390,00	390,00
<b>Total:</b>					<b>390,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	390,00	0,00	96,99	486,99

**15.17.0004 - TJCE62117 - MÓDULO ISOLADOR DE CURTO CIRCUITO PARA SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62116	MÓDULO ISOLADOR DE CURTO CIRCUITO - INSTALADO	UN	1,0000000	270,00	270,00
<b>Total:</b>					<b>270,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	270,00	0,00	67,15	337,15

**15.17.0005 - TJCE62036 - PAINEL REPETIDOR ENDEREÇÁVEL PARA CENTRAL DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62037	PAINEL REPETIDOR ENDEREÇÁVEL PARA CENTRAL DE ALARME - INSTALADO	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00
<b>Total:</b>					<b>1.500,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1.500,00	0,00	373,05	1.873,05

**15.17.0006 - TJCE61687 - ACIONADOR MANUAL EM ABS ENDEREÇÁVEL EM CX. 4X4" C/ SIRENE TIPO (QUEBRE O VIDRO) - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,0000000	3,58	3,58
2439	ELETRICISTA INDUSTRIAL	H	1,0000000	6,19	6,19
<b>Total:</b>					<b>9,77</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61688	ACIONADOR MANUAL EM ABS ENDEREÇÁVEL EM CX. 4X4" C/ SIRENE TIPO (QUEBRE O VIDRO)	UN	1,0000000	74,18	74,18
<b>Total:</b>					<b>74,18</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,77	74,18	4,80	22,07	110,82

*JYS*

**15.17.0007 - C2275 - SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	0,3500000	6,16	2,16
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3500000	3,63	1,27
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3500000	4,81	1,68
<b>Total:</b>					<b>5,11</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	6,0000000	0,29	1,74
I1867	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO	UN	1,0000000	172,70	172,70
<b>Total:</b>					<b>174,44</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,11	174,44	2,51	45,28	227,34

**15.17.0008 - TJCE60862 - BASE PARA DETECTOR ENDERECÁVEL - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,58	1,07
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
<b>Total:</b>					<b>2,51</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60861	BASE PARA DETECTOR ENDERECÁVEL	UD	1,0000000	32,40	32,40
<b>Total:</b>					<b>32,40</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,51	32,40	1,23	8,99	45,13

**15.17.0009 - C4177 - DETECTOR TERMO-VELOCIMÉTRICO, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220 VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO - (UD)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I7976	DETECTOR TERMO-VELOCIMÉTRICO, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220 VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO	UD	1,0000000	224,70	224,70
<b>Total:</b>					<b>224,70</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	195,39	0,00	48,59	243,98

**15.17.0010 - TJCE60860 - DETECTOR DE FUMAÇA, MONTAGEM DE TETO, C/ BASE ALIMENTAÇÃO 220VAC, OPERAÇÃO EM REDE - INSTALADO - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,58	1,07
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
<b>Total:</b>					<b>2,51</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60859	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDERECÁVEL	UD	1,0000000	182,47	182,47
<b>Total:</b>					<b>182,47</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,51	182,47	1,23	46,31	232,52

**15.17.0011 - 72308 - ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000000	3,58	1,79
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
<b>Total:</b>					<b>4,19</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21128	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 3/4" NBR 13057	M	1,0500000	5,35	5,62
<b>Total:</b>					<b>5,62</b>

*JYS*

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
4,19	5,62	2,06	2,95	14,82

**15.17.0012 - 73861/17 - CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,2500000	4,80	1,20
<b>Total:</b>					<b>1,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	CJ	4,0000000	0,68	2,72
2580	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN	1,0000000	8,10	8,10
<b>Total:</b>					<b>10,82</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,20	10,82	0,59	3,14	15,75

**15.17.0013 - C2478 - TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,3000000	6,25	1,88
<b>Total:</b>					<b>1,88</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2104	TIROS E PINOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UN	1,0000000	3,87	3,87
<b>Total:</b>					<b>3,87</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,88	3,87	0,92	1,66	8,33

**15.17.0014 - 72934 - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1200000	3,58	0,43
2436	ELETRICISTA	H	0,1200000	4,80	0,58
<b>Total:</b>					<b>1,01</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	1,0000000	1,35	1,35
<b>Total:</b>					<b>1,35</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,01	1,35	0,50	0,71	3,57

**15.17.0015 - 73543 - BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1/2" - P - (CJ)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0100000	3,58	0,04
2436	ELETRICISTA	H	0,0100000	4,80	0,05
<b>Total:</b>					<b>0,09</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0850	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 15MM (1/2")	CJ	1,0000000	0,54	0,54
<b>Total:</b>					<b>0,54</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,09	0,54	0,04	0,17	0,84

**15.17.0016 - TJCE61690 - SPRAY DE TESTE PARA DETECTOR DE FUMAÇA - (UN)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61689	SPRAY DE TESTE PARA DETECTOR DE FUMAÇA	UN	1,0000000	69,00	69,00
<b>Total:</b>					<b>69,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
-----------------------------	--	----------------------------------	-----------------------------	--------------------

*JYS*

0,00	69,00	0,00	17,16	86,16
------	-------	------	-------	-------

**16.00.0001 - C4558 - CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm<sup>2</sup> - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100000	4,00	0,44
2436	ELETRICISTA	H	0,1100000	4,80	0,53
<b>Total:</b>					<b>0,97</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	M	1,0000000	3,23	3,23
<b>Total:</b>					<b>3,23</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,97	3,23	0,48	1,16	5,84

**16.00.0002 - 72311 - ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2"), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,7500000	3,58	2,69
2436	ELETRICISTA	H	0,7500000	4,80	3,60
<b>Total:</b>					<b>6,29</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21134	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 2" NBR 13057	M	1,0500000	16,68	17,51
<b>Total:</b>					<b>17,51</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,29	17,51	3,09	6,69	33,58

**16.00.0003 - C1896 - PETROLET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000000	4,00	2,00
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
<b>Total:</b>					<b>4,40</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11634	PETROLET ALUMINIO 2", TIPO T - X - L	UN	1,0000000	37,42	37,42
<b>Total:</b>					<b>37,42</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,40	37,42	2,16	10,94	54,92

**16.00.0004 - C0629 - CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000000	4,00	8,00
2436	ELETRICISTA	H	2,0000000	4,80	9,60
<b>Total:</b>					<b>17,60</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10431	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 400X400X150MM	UN	1,0000000	51,38	51,38
<b>Total:</b>					<b>51,38</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
17,60	51,38	8,65	19,31	96,94

**16.00.0005 - C4119 - REDE DE INSUFLAMENTO/RETORNO, C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEFLETORES, CHAVEAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE LÃ DE ROCHA OU VIDRO, DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ETC. - (KG)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17940	REDE DE INSUFLAMENTO/RETORNO, C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEFLETORES, CHAVEAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE LÃ DE ROCHA OU VIDRO, DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ETC.	KG	1,0000000	12,47	12,47

*fyh*

Total: 12,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	10,84	0,00	2,70	13,54

**16.00.0006 - TJCE60527 - CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT – CONDENSADORA -39X17X7 CM - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	1,2500000	4,80	6,00
6113	!EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2500000	3,61	4,51
<b>Total:</b>					<b>10,51</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60526	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT – CONDENSADORA -39X17X7 CM	UN	1,0000000	28,62	28,62
<b>Total:</b>					<b>28,62</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,51	28,62	5,16	11,01	55,30

**16.00.0007 - TJCE60525 - CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT – EVAPORADORA HI WALL – 39X22X6 CM - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	1,2500000	4,80	6,00
6113	!EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2500000	3,61	4,51
<b>Total:</b>					<b>10,51</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60524	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT – EVAPORADORA HI WALL – 39X22X6 CM	UN	1,0000000	38,26	38,26
<b>Total:</b>					<b>38,26</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,51	38,26	5,16	13,41	67,34

**16.00.0008 - TJCE60523 - CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT – EVAPORADORA PISO TETO – 39X17X6 CM - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	1,2500000	4,80	6,00
6113	!EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2500000	3,61	4,51
<b>Total:</b>					<b>10,51</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60522	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT – EVAPORADORA PISO TETO – 39X17X6 CM	UN	1,0000000	26,45	26,45
<b>Total:</b>					<b>26,45</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,51	26,45	5,16	10,48	52,60

**16.00.0009 - TJCE60529 - TUBO DE COBRE D=1/4" - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,0500000	3,63	0,18
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0500000	4,81	0,24
<b>Total:</b>					<b>0,42</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60530	PASTA PARA SOLDAR	KG	0,0002000	36,71	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0002000	76,03	0,02
TJ60528	TUBO DE COBRE D=1/4"	M	1,0100000	6,47	6,53
<b>Total:</b>					<b>6,56</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,42	6,56	0,21	1,79	8,98

**16.00.0010 - TJCE60532 - TUBO DE COBRE D=3/8" - (M)**

*JYS*

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1400000	3,63	0,51
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1400000	4,81	0,67
<b>Total:</b>					<b>1,18</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60530	PASTA PARA SOLDAR	KG	0,0002000	36,71	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0002000	76,03	0,02
TJ60531	TUBO DE COBRE D=3/8"	M	1,0100000	10,05	10,15
<b>Total:</b>					<b>10,18</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,18	10,18	0,58	2,97	14,91

**16.00.0011 - TJCE61511 - TUBO DE COBRE D=3/4" - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1400000	3,63	0,51
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1400000	4,81	0,67
<b>Total:</b>					<b>1,18</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60530	PASTA PARA SOLDAR	KG	0,0002000	36,71	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0002000	76,03	0,02
TJ61510	TUBO DE COBRE D=3/4"	M	1,0100000	15,88	16,04
<b>Total:</b>					<b>16,07</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,18	16,07	0,58	4,43	22,26

**16.00.0012 - TJCE60534 - TUBO DE COBRE D=5/8" - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1400000	3,63	0,51
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1400000	4,81	0,67
<b>Total:</b>					<b>1,18</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60530	PASTA PARA SOLDAR	KG	0,0002000	36,71	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0002000	76,03	0,02
TJ60533	TUBO DE COBRE D=5/8"	M	1,0100000	17,75	17,93
<b>Total:</b>					<b>17,96</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,18	17,96	0,58	4,90	24,62

**16.00.0013 - TJCE60538 - TUBO DE COBRE D=7/8" - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1400000	3,63	0,51
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1400000	4,81	0,67
<b>Total:</b>					<b>1,18</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60530	PASTA PARA SOLDAR	KG	0,0002000	36,71	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0002000	76,03	0,02
TJ60537	TUBO DE COBRE D=7/8"	M	1,0100000	27,59	27,87
<b>Total:</b>					<b>27,90</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,18	27,90	0,58	7,38	37,04

**16.00.0014 - TJCE61966 - TUBO DE COBRE D=1.1/8" - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

*JYS*

6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1400000	3,63	0,51
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1400000	4,81	0,67
				<b>Total:</b>	<b>1,18</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60530	PASTA PARA SOLDAR	KG	0,0002000	36,71	0,01
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0002000	76,03	0,02
TJ61965	TUBO DE COBRE D=1.1/8"	M	1,0100000	21,77	21,99
				<b>Total:</b>	<b>22,02</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,18	22,02	0,58	5,91	29,69

**16.00.0015 - TJCE60540 - BORRACHA ELASTOMÉRICA D=1/4"X13MM DE ESPESSURA - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	3,61	0,11
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	4,81	0,14
				<b>Total:</b>	<b>0,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60539	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=1/4"X13MM DE ESPESSURA	M	1,0000000	2,37	2,37
				<b>Total:</b>	<b>2,37</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,25	2,37	0,12	0,68	3,42

**16.00.0016 - TJCE60542 - BORRACHA ELASTOMÉRICA D=3/8" X13MM DE ESPESSURA - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	3,61	0,11
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	4,81	0,14
				<b>Total:</b>	<b>0,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60541	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=3/8"X13MM DE ESPESSURA	M	1,0000000	2,74	2,74
				<b>Total:</b>	<b>2,74</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,25	2,74	0,12	0,77	3,88

**16.00.0017 - TJCE61512 - BORRACHA ELASTOMÉRICA D=3/4"X19MM DE ESPESSURA - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	3,61	0,11
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	4,81	0,14
				<b>Total:</b>	<b>0,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61513	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=3/4"X13MM DE ESPESSURA	M	1,0000000	4,92	4,92
				<b>Total:</b>	<b>4,92</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,25	4,92	0,12	1,32	6,61

**16.00.0018 - TJCE60546 - BORRACHA ELASTOMÉRICA D=5/8"X13MM DE ESPESSURA - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	3,61	0,11
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	4,81	0,14
				<b>Total:</b>	<b>0,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

*JYS*

TJ60545	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=5/8"X13MM DE ESPESSURA	M	1,0000000	3,01	3,01
<b>Total:</b>					<b>3,01</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,25	3,01	0,12	0,84	4,22

**16.00.0019 - TJCE60548 - BORRACHA ELASTOMÉRICA D=7/8"X13MM DE ESPESSURA - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	3,61	0,11
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	4,81	0,14
<b>Total:</b>					<b>0,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60547	BORRACHA ELASTOMÉRICA D=7/8"X13MM DE ESPESSURA	M	1,0000000	3,59	3,59
<b>Total:</b>					<b>3,59</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,25	3,59	0,12	0,98	4,94

**16.00.0020 - TJCE61968 - BORRACHA ELASTOMÉRICA D=1.1/8"X13MM DE ESPESSURA - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	3,61	0,11
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	4,81	0,14
<b>Total:</b>					<b>0,25</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61967	BORRACHA ELASTOMÉRICA DIÂMETRO 1.1/8" H28x13MM DE ESPESSURA	M	1,0000000	6,06	6,06
<b>Total:</b>					<b>6,06</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,25	6,06	0,12	1,60	8,03

**16.00.0021 - TJCE60552 - SUPORTE ESTRUTURADO 13X10MM (1/2" A 5/8") - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	3,61	0,36
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,81	0,48
<b>Total:</b>					<b>0,84</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60551	SUPORTE ESTRUTURADO 13X10MM (1/2" E 5/8")	UN	1,0000000	11,65	11,65
<b>Total:</b>					<b>11,65</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,84	11,65	0,41	3,21	16,11

**16.00.0022 - TJCE60550 - SUPORTE ESTRUTURADO 13X10MM (1/4" A 3/8") - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	3,61	0,36
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,81	0,48
<b>Total:</b>					<b>0,84</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60549	SUPORTE ESTRUTURADO 13X10MM (1/4" E 3/8")	UN	1,0000000	11,47	11,47
<b>Total:</b>					<b>11,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,84	11,47	0,41	3,16	15,88

**16.00.0023 - TJCE60554 - SUPORTE ESTRUTURADO 19X22MM (3/4" A 1.1/8") - (UN)**

*JYS*

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	3,61	0,36
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1000000	4,81	0,48
<b>Total:</b>					<b>0,84</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60553	SUPORTE ESTRUTURADO 13X22MM (3/4" E 7/8")	UN	1,0000000	11,92	11,92
<b>Total:</b>					<b>11,92</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,84	11,92	0,41	3,28	16,45

**16.00.0024 - TJCE60556 - COLA ADESIVA PARA TUBOS DE ESPUMA ELASTOMÉRICA - (L)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6000000	4,81	2,89
<b>Total:</b>					<b>2,89</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60555	COLA ADESIVA PARA TUBOS DE ESPUMA ELASTOMÉRICA	L	1,0000000	43,26	43,26
<b>Total:</b>					<b>43,26</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,89	43,26	1,42	11,83	59,40

**16.00.0025 - TJCE60558 - PROTEÇÃO MECÂNICA PARA ESPUMA ELASTOMÉRICA - (M2)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	3,61	1,81
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
<b>Total:</b>					<b>4,22</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60557	PROTEÇÃO MECÂNICA PARA ESPUMA ELASTOMÉRICA	M2	1,0500000	54,80	57,54
<b>Total:</b>					<b>57,54</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,22	57,54	2,07	15,87	79,70

**16.00.0026 - 73613 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,58	1,07
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
<b>Total:</b>					<b>2,51</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	1,1000000	2,22	2,44
<b>Total:</b>					<b>2,44</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,51	2,44	1,23	1,54	7,72

**16.00.0027 - TJCE60561 - CABO PP 4X2,5MM - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,1100000	4,80	0,53
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100000	3,61	0,40
<b>Total:</b>					<b>0,93</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60560	CABO PP 4X2,5MM	M	1,0000000	4,38	4,38
<b>Total:</b>					<b>4,38</b>

*JYS*

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,93	4,38	0,46	1,43	7,20

**16.00.0028 - C2478 - TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO - (UD)**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Mão-de-Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2700	MONTADOR	H	0,3000000	6,25	1,88
<b>Total:</b>					<b>1,88</b>

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
I2104	TIROS E PINOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UN	1,0000000	3,87	3,87
<b>Total:</b>					<b>3,87</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,88	3,87	0,92	1,66	8,33

**16.00.0029 - TJCE60567 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4" - (M)**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Mão-de-Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2436	ELETRICISTA	H	0,1700000	4,80	0,82
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700000	3,61	0,61
<b>Total:</b>					<b>1,43</b>

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TJ60566	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	M	1,0000000	2,09	2,09
<b>Total:</b>					<b>2,09</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,43	2,09	0,70	1,05	5,27

**16.00.0030 - C1153 - DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19X38)mm - (MT)**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Mão-de-Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000000	4,00	3,20
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
<b>Total:</b>					<b>7,04</b>

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
I1053	DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19 X 39)MM	M	1,0000000	9,16	9,16
<b>Total:</b>					<b>9,16</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
7,04	9,16	3,46	4,89	24,55

**16.00.0031 - C0468 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 3" - (UD)**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Mão-de-Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
<b>Total:</b>					<b>1,20</b>

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4367	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3"	UN	1,0000000	3,80	3,80
<b>Total:</b>					<b>3,80</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
1,20	3,80	0,59	1,39	6,98

**16.00.0032 - TJCE60569 - GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO - (UN)**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Mão-de-Obra</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2436	ELETRICISTA	H	0,3000000	4,80	1,44
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	3,61	1,08
<b>Total:</b>					<b>2,52</b>

<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
TJ60568	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	UN	1,0000000	1,78	1,78
<b>Total:</b>					<b>1,78</b>

*fyh*

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
2,52	1,78	1,24	1,38	6,92

**16.00.0033 - TJCE60571 - SOLDA FOSCOPPER - (KG)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60570	SOLDA FOSCOPPER	KG	1,0000000	62,78	62,78
				<b>Total:</b>	<b>62,78</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	62,78	0,00	15,61	78,39

**16.00.0034 - TJCE60573 - OXIGÊNIO - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60572	OXIGÊNIO	M3	1,0000000	12,66	12,66
				<b>Total:</b>	<b>12,66</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	12,66	0,00	3,15	15,81

**16.00.0035 - TJCE60575 - ACETILENO - (M3)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60574	ACETILENO	M3	1,0000000	121,35	121,35
				<b>Total:</b>	<b>121,35</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	121,35	0,00	30,18	151,53

**16.00.0036 - TJCE60577 - CARGA DE GÁS NITROGENIO - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6113	EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO  AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000000	3,61	0,72
				<b>Total:</b>	<b>0,72</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60576	CARGA DE GÁS NITROGENIO	M3	1,0000000	23,74	23,74
				<b>Total:</b>	<b>23,74</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,72	23,74	0,35	6,17	30,98

**16.00.0037 - TJCE61628 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 1,50MM - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0300000	4,81	0,14
				<b>Total:</b>	<b>0,14</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61627	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 1,5MM	MT	1,0000000	1,79	1,79
				<b>Total:</b>	<b>1,79</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,14	1,79	0,07	0,50	2,50

**16.00.0038 - TJCE61630 - EXAUSTOR DE LINHA/VAZÃO 50M3/H (PRESSÃO ESTÁTICA 4MMCA) - (UND)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,8000000	3,58	2,86
2436	ELETRICISTA	H	0,8000000	4,80	3,84
				<b>Total:</b>	<b>6,70</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61631	EXAUSTOR DE LINHA/ VAZÃO 50M3/H (PRESSÃO ESTÁTICA 4MMCA)	UND	1,0000000	159,99	159,99
				<b>Total:</b>	<b>159,99</b>

*fy*

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
6,70	159,99	3,29	42,27	212,25

**16.00.0039 - TJCE61633 - GRELHA REDONDA FIXA COM COLARINHO - (UND)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,8000000	6,25	5,00
<b>Total:</b>					<b>5,00</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61632	GRELHA REDONDA FIXA COM COLARINHO	UND	1,0000000	19,00	19,00
<b>Total:</b>					<b>19,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
5,00	19,00	2,46	6,58	33,04

**16.00.0040 - TJCE61637 - DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO D=100MM - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6115	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE	H	0,5000000	3,29	1,65
2700	MONTADOR	H	0,5000000	6,25	3,13
<b>Total:</b>					<b>4,78</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61636	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO D=100MM	MT	1,0000000	8,00	8,00
<b>Total:</b>					<b>8,00</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
4,78	8,00	2,35	3,76	18,89

**16.00.0041 - TJCE61641 - FITA METÁLICA PERFURADA CHATA 19MM - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,0500000	6,25	0,31
<b>Total:</b>					<b>0,31</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61640	FITA METÁLICA PERFURADA CHATA 19MM	MT	1,0000000	1,54	1,54
<b>Total:</b>					<b>1,54</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,31	1,54	0,15	0,50	2,50

**17.00.0001 - 74168/1 - TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,7300000	3,61	2,64
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,7300000	4,81	3,51
<b>Total:</b>					<b>6,15</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0300	ANEL BORRACHA P/ TUBO SERIE R DN 150MM	UN	0,3300000	9,45	3,12
9840	TUBO PVC PBV SERIE R P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM	M	1,1000000	45,92	50,51
<b>Total:</b>					<b>53,63</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
6,15	53,63	3,02	15,62	78,42

**17.00.0002 - 74165/4 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0900000	3,61	3,93
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0900000	4,81	5,24
<b>Total:</b>					<b>9,17</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

*JYS*

0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0083000	28,46	0,24
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,0130000	33,71	0,44
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	M	1,3000000	9,37	12,18
				<b>Total:</b>	<b>12,86</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
9,17	12,86	4,51	6,60	33,14

**17.00.0003 - 74165/2 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,7500000	3,61	2,71
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,7500000	4,81	3,61
				<b>Total:</b>	<b>6,32</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0025000	28,46	0,07
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,0037000	33,71	0,12
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	M	1,4000000	6,12	8,57
				<b>Total:</b>	<b>8,76</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
6,32	8,76	3,11	4,52	22,71

**17.00.0004 - 74165/1 - TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6000000	3,61	2,17
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6000000	4,81	2,89
				<b>Total:</b>	<b>5,06</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0050000	28,46	0,14
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,0075000	33,71	0,25
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	M	1,5000000	3,23	4,85
				<b>Total:</b>	<b>5,24</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
5,06	5,24	2,49	3,18	15,97

**17.00.0005 - 75030/4 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6000000	3,61	2,17
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6000000	4,81	2,89
				<b>Total:</b>	<b>5,06</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0017000	28,46	0,05
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,0007000	33,71	0,02
9875	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	M	1,4000000	9,60	13,44
				<b>Total:</b>	<b>13,51</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
5,06	13,51	2,49	5,24	26,30

**17.00.0006 - 75030/3 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

*fyh*

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	3,61	1,81
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
<b>Total:</b>					<b>4,22</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0012000	28,46	0,03
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,0005000	33,71	0,02
9874	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	M	1,5000000	8,18	12,27
<b>Total:</b>					<b>12,32</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,22	12,32	2,07	4,63	23,24

**17.00.0007 - 75030/2 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,4500000	3,61	1,62
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,4500000	4,81	2,16
<b>Total:</b>					<b>3,78</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0011000	28,46	0,03
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,0005000	33,71	0,02
9869	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	M	1,5000000	6,00	9,00
<b>Total:</b>					<b>9,05</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,78	9,05	1,86	3,65	18,34

**17.00.0008 - 75030/1 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,4000000	3,61	1,44
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,4000000	4,81	1,92
<b>Total:</b>					<b>3,36</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0008000	28,46	0,02
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,0003000	33,71	0,01
9868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	1,6000000	2,63	4,21
<b>Total:</b>					<b>4,24</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,36	4,24	1,65	2,30	11,55

**17.00.0009 - TJCE60879 - TERMINAL DE VENTILAÇÃO D= 50MM - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0900000	3,61	0,32
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,0900000	4,81	0,43
<b>Total:</b>					<b>0,75</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60878	TERMINAL DE VENTILAÇÃO D= 50MM	UD	1,0000000	5,30	5,30
<b>Total:</b>					<b>5,30</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,75	5,30	0,37	1,60	8,02

*JYS*

**17.00.0010 - C2169 - REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2") - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9500000	3,63	3,45
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,9500000	4,81	4,57
<b>Total:</b>					<b>8,02</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,8800000	0,38	0,71
I1809	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 40MM (1 1/2')	UN	1,0000000	107,80	107,80
<b>Total:</b>					<b>108,51</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,02	108,51	3,94	29,96	150,43

**17.00.0011 - 74176/1 - REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6100000	3,61	2,20
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6100000	4,81	2,93
<b>Total:</b>					<b>5,13</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0940000	2,19	0,21
6005	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM VOLANTE CROMADO	UN	1,0000000	60,00	60,00
<b>Total:</b>					<b>60,21</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,13	60,21	2,52	16,88	84,74

**17.00.0012 - 40777 - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
6111	SERVENTE	H	0,5000000	3,29	1,65
<b>Total:</b>					<b>4,06</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0030000	28,46	0,09
11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,0000000	19,99	19,99
<b>Total:</b>					<b>20,08</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
4,06	20,08	1,99	6,50	32,63

**17.00.0013 - 74051/2 - CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,0000000	4,81	9,62
6111	SERVENTE	H	2,0000000	3,29	6,58
<b>Total:</b>					<b>16,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11881	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	1,0000000	48,85	48,85
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,8000000	0,51	0,41
<b>Total:</b>					<b>49,26</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
16,20	49,26	7,96	18,26	91,68

**17.00.0014 - 74104/1 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA - (UN)**

*fyh*

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,9000000	4,80	9,12
6111	SERVENTE	H	1,6500000	3,29	5,43
<b>Total:</b>					<b>14,55</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,8000000	0,51	0,41
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	75,8860000	0,20	15,18
<b>Total:</b>					<b>15,59</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6028	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO	M3	0,0228000	289,16	6,59
6014	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA PENEIRADA), PREPARO MECANICO	M3	0,0165000	314,98	5,20
6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,0180000	265,57	4,78
73965/10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	0,2160000	17,18	3,71
6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPEÇÃO/FOSSA SEPTICA	UN	1,0000000	18,64	18,64
<b>Total:</b>					<b>38,92</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
20,45	45,72	10,05	18,96	95,18

**17.00.0015 - 72286 - CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	2,0000000	4,80	9,60
6111	SERVENTE	H	4,3500000	3,29	14,31
<b>Total:</b>					<b>23,91</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1100000	33,50	3,69
7271	BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO 8 FUIROS - 9 X 19 X 19 CM	UN	42,0000000	0,38	15,96
1382	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	0,7500000	24,57	18,43
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0560000	49,69	2,78
<b>Total:</b>					<b>40,86</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
23,91	40,86	11,75	19,03	95,55

**17.00.0016 - C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	2,6500000	3,29	8,72
<b>Total:</b>					<b>8,72</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,72	0,00	4,28	3,23	16,23

**17.00.0017 - 55835 - ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	3,5000000	3,29	11,52
<b>Total:</b>					<b>11,52</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,52	0,00	5,66	4,27	21,45

**18.00.0001 - C4649 - SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,8000000	3,49	2,79
4783	PINTOR	H	1,5000000	4,81	7,22

*JYS*

Total: 10,01

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7348	TINTA ACRILICA PARA PISO	L	0,0300000	12,22	0,37
<b>Total:</b>					<b>0,37</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
10,01	0,37	4,92	3,81	19,11

**18.00.0002 - 72553 - EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3000000	4,81	1,44
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
<b>Total:</b>					<b>2,43</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4350	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAF ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATAFENDA SIMPLES 4,8 X 75MM	UN	1,0000000	0,45	0,45
10891	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS 4KG	UN	1,0000000	145,11	145,11
<b>Total:</b>					<b>145,56</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,43	145,56	1,19	37,10	186,28

**18.00.0003 - C2703 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 65mm (2 1/2") - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,1500000	3,63	4,17
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,1500000	4,81	5,53
<b>Total:</b>					<b>9,70</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,8200000	0,38	1,07
I2282	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 65MM (2 1/2')	UN	1,0000000	190,30	190,30
<b>Total:</b>					<b>191,37</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,70	191,37	4,77	51,19	257,03

**18.00.0004 - C2687 - VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2") - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,0000000	3,63	3,63
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,0000000	4,81	4,81
<b>Total:</b>					<b>8,44</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I2269	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALV. (2 1/2")	UN	1,0000000	562,89	562,89
<b>Total:</b>					<b>562,89</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
8,44	562,89	4,15	143,12	718,60

**18.00.0005 - C2162 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2") - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,1500000	3,63	4,17
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,1500000	4,81	5,53
<b>Total:</b>					<b>9,70</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,8200000	0,38	1,07
I1803	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 65MM (2 1/2')	UN	1,0000000	231,64	231,64
<b>Total:</b>					<b>232,71</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,70	232,71	4,77	58,12	305,30

*fyh*

9,70	232,71	4,77	61,47	308,65
------	--------	------	-------	--------

**18.00.0006 - 85120 - MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	3,61	2,35
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,81	3,13
<b>Total:</b>					<b>5,48</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0200000	2,19	0,04
12899	MANOMETRO 0 A 200PSI (0 A 14KGF/CM2) D=50MM - CONEXAO 1/4" BSP, RETO, CAIXA E ANEL EM ACO ESTAMPADO 1020, ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO	UN	1,0000000	34,29	34,29
<b>Total:</b>					<b>34,33</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,48	34,33	2,69	10,57	53,07

**18.00.0007 - C0447 - BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	ELETRICISTA	H	0,5000000	4,80	2,40
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,5000000	3,63	9,08
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,5000000	4,81	12,03
<b>Total:</b>					<b>23,51</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,2500000	29,33	7,33
I0256	BOMBA CENTRIFUGA P=5CV	UN	1,0000000	1.435,00	1.435,00
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	3,0000000	0,38	1,14
I1292	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	UN	1,0000000	7,76	7,76
I2217	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4'	M	6,0000000	16,18	97,08
I2287	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 32MM (1 1/4')	UN	1,0000000	38,00	38,00
<b>Total:</b>					<b>1.586,31</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
23,51	1.586,31	11,55	403,23	2.024,60

**18.00.0008 - 73976/8 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,8000000	3,61	6,50
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,8000000	4,81	8,66
<b>Total:</b>					<b>15,16</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,1410000	2,19	0,31
7701	TUBO AÇO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - 6,51KG/M	M	1,4000000	51,55	72,17
<b>Total:</b>					<b>72,48</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
15,16	72,48	7,45	23,65	118,74

**18.00.0009 - 73976/7 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (M)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,6000000	3,61	5,78
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,6000000	4,81	7,70
<b>Total:</b>					<b>13,48</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,1130000	2,19	0,25

*JYS*

7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	M	1,4000000	38,97	54,56
<b>Total:</b>					<b>54,81</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
13,48	54,81	6,62	18,63	93,54

**18.00.0010 - TJCE62006 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA EM PVC FOTOLUMINESCENTE - (UND)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
<b>Total:</b>					<b>0,99</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62000	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	UND	1,0000000	28,50	28,50
<b>Total:</b>					<b>28,50</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,99	28,50	0,49	7,46	37,44

**19.00.0001 - C2575 - TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 22mm (3/4") - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3600000	3,63	1,31
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,3600000	4,81	1,73
<b>Total:</b>					<b>3,04</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0005000	34,78	0,02
13388	SOLDA 50/50	KG	0,0040000	76,03	0,30
I2176	TUBO COBRE DE 22MM	M	1,7000000	40,16	68,27
<b>Total:</b>					<b>68,59</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
3,04	68,59	1,49	18,18	91,30

**19.00.0002 - 73870/1 - VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UN)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6000000	4,81	2,89
6111	SERVENTE	H	0,6000000	3,29	1,97
<b>Total:</b>					<b>4,86</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014	ESTOPA OU CORDA ALCATROADA P/ JUNTA DE TUBOS CONCRETO/CERAMICO	KG	0,0100000	4,91	0,05
11748	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1/2" BRUTA	UN	1,0000000	31,18	31,18
<b>Total:</b>					<b>31,23</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
4,86	31,23	2,39	9,57	48,05

**19.00.0003 - TJCE60784 - REGULADOR DE PRESSÃO P/ GLP 1º ESTÁGIO - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	3,61	1,81
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5000000	4,81	2,41
<b>Total:</b>					<b>4,22</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60783	REGULADOR DE PRESSÃO 1º ESTÁGIO	UD	1,0000000	19,78	19,78
<b>Total:</b>					<b>19,78</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
4,22	19,78	2,07	6,48	32,55

**19.00.0004 - 85120 - MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO - (UN)**

*JYS*

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	3,61	2,35
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6500000	4,81	3,13
<b>Total:</b>					<b>5,48</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0200000	2,19	0,04
12899	MANOMETRO 0 A 200PSI (0 A 14KGF/CM2) D=50MM - CONEXAO 1/4" BSP, RETO, CAIXA E ANEL EM ACO ESTAMPADO 1020, ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PRETO	UN	1,0000000	34,29	34,29
<b>Total:</b>					<b>34,33</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,48	34,33	2,69	10,57	53,07

**19.00.0005 - TJCE60792 - PIG TAIL 1/2" 50CM - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	3,61	0,65
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,81	0,87
<b>Total:</b>					<b>1,52</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60791	PIG TAIL 1/2" 50CM	UD	1,0000000	35,36	35,36
<b>Total:</b>					<b>35,36</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,52	35,36	0,75	9,36	46,99

**19.00.0006 - TJCE60786 - TERMINAL 1/2"NPTx3/8" P/ MANGUEIRA BP - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	3,61	0,65
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,1800000	4,81	0,87
<b>Total:</b>					<b>1,52</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ60785	TERMINAL 1/2"NPTx3/8" P/ MANGUEIRA BP	UD	1,0000000	7,91	7,91
<b>Total:</b>					<b>7,91</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,52	7,91	0,75	2,53	12,71

**19.00.0007 - C0466 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000000	4,00	1,20
<b>Total:</b>					<b>1,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0273	BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 1"	UN	1,0000000	0,92	0,92
<b>Total:</b>					<b>0,92</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,20	0,92	0,59	0,67	3,38

**20.00.0001 - TJCE61308 - PLACA AÉREA DIRECIONAL EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALV. 24 E ESTRUTURA DE METALON DIM.(228X53CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UND)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61307	PLACA AÉREA DIRECIONAL EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALV. 24 E ESTRUTURA DE METALON DIM.(228X53CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL	UND	1,0000000	2.350,00	2.350,00
<b>Total:</b>					<b>2.350,00</b>

*JYS*

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	2.350,00	0,00	584,45	2.934,45

**20.00.0002 - TJCE61304 - PLACA BANDEIROLA DIRECIONAL TIPO FRENTE E VERSO EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALV. 24 DIM.(40X13,5CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO COM DIGITAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UND)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61303	PLACA BANDEIROLA DIRECIONAL TIPO FRENTE E VERSO EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALV. 24 DIM.(40X13,5CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO COM DIGITAL	UND	1,0000000	280,00	280,00
<b>Total:</b>					<b>280,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	280,00	0,00	69,64	349,64

**20.00.0003 - TJCE61326 - PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(22,8X17CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM PICTOGRAMA WC PNE NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UND)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61327	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(22,8X17CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM PICTOGRAMA WC PNE NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA	UND	1,0000000	65,00	65,00
<b>Total:</b>					<b>65,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	65,00	0,00	16,17	81,17

**20.00.0004 - TJCE61298 - PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(30X7CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UND)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61297	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(30X7CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA	UND	1,0000000	35,00	35,00
<b>Total:</b>					<b>35,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	35,00	0,00	8,70	43,70

**20.00.0005 - TJCE61306 - PLACA DE TETO DIRECIONAL TIPO FRENTE E VERSO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO GALV. 24 E ESTRUTURA DE METALON DIM.(48X16CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (UND)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61305	PLACA DE TETO DIRECIONAL TIPO FRENTE E VERSO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO GALV. 24 E ESTRUTURA DE METALON DIM.(48X16CM), COM PELÍCULA EM VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL	UND	1,0000000	300,00	300,00
<b>Total:</b>					<b>300,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	300,00	0,00	74,61	374,61

**20.00.0006 - TJCE62075 - ADESIVO COM PICTOGRAMA - FORNECIMENTO E MONTAGEM - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62074	ADESIVO COM PICTOGRAMA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,1000000	96,00	105,60
<b>Total:</b>					<b>105,60</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	105,60	0,00	26,26	131,86

**21.00.0001 - C3674 - SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS - (UD)**

445

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	0,1500000	4,80	0,72
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
<b>Total:</b>					<b>1,71</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0191	FERRO CHATO 2" x 3/8"	KG	0,5000000	5,81	2,91
<b>Total:</b>					<b>2,91</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010000	447,81	0,45
<b>Total:</b>					<b>0,45</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,82	3,20	0,89	1,47	7,38

**21.00.0002 - C4069 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) - (M2)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,2000000	4,80	5,76
6111	SERVENTE	H	2,0000000	3,29	6,58
<b>Total:</b>					<b>12,34</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0080000	50,00	0,40
I7894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm,	M2	1,0000000	246,10	246,10
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,2000000	0,51	1,63
<b>Total:</b>					<b>248,13</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
12,34	248,13	6,06	66,29	332,82

**21.00.0003 - C4646 - CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2 - (MT)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2700	MONTADOR	H	0,6000000	6,25	3,75
6111	SERVENTE	H	0,5500000	3,29	1,81
<b>Total:</b>					<b>5,56</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I8648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	0,6000000	36,00	21,60
I8647	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	UN	0,6000000	48,83	29,30
I8646	TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	M	2,0000000	126,41	252,82
<b>Total:</b>					<b>303,72</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
5,56	303,72	2,73	77,60	389,61

**21.00.0004 - TJCE62069 - PRATELEIRA EM GRANITO (OUTRAS CORES) ESP=2CM - (M2)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62068	PRATELEIRA EM GRANITO POLIDO (OUTRAS CORES) ESP=2CM	M2	1,0000000	246,10	246,10
<b>Total:</b>					<b>246,10</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	246,10	0,00	61,21	307,31

**21.00.0005 - TJCE62067 - GUARDA CORPO EM TUBO 2" EM AÇO INOX 304 POLIDO E VIDRO TEMPERADO 8MM CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (MT)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62066	GUARDA CORPO EM TUBO 2" EM AÇO INOX 304 POLIDO E VIDRO TEMPERADO 8MM CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	1,0000000	595,42	595,42
<b>Total:</b>					<b>595,42</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	595,42	0,00	148,08	743,50

*JYS*

**21.00.0006 - TJCE62065 - CORRIMÃO DE ESCADA EM TUBO 2" E TUBO 11/2" EM AÇO INOX COM DUPLA ALTURA, COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (MT)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62064	CORRIMÃO DE ESCADA EM TUBO 2" E TUBO 11/2" EM AÇO INOX COM DUPLA ALTURA, COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM CONF. PROJETO - FORNEC. E INSTALAÇÃO	MT	1,0000000	1.293,48	1.293,48
<b>Total:</b>					<b>1.293,48</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1.293,48	0,00	321,69	1.615,17

**21.00.0007 - TJCE62063 - MOLDURA DE GESSO L=5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (MT)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ62062	MOLDURA DE GESSO L=5CM	MT	1,0000000	7,00	7,00
<b>Total:</b>					<b>7,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	7,00	0,00	1,74	8,74

**22.00.0001 - TJCE61054 - ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" - (UD)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2358	DESENHISTA PROJETISTA	H	2,0000000	7,17	14,34
2706	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	H	2,0000000	27,97	55,94
<b>Total:</b>					<b>70,28</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ61055	PLOTAGEM EM PAPEL A0	M2	1,0000000	8,00	8,00
<b>Total:</b>					<b>8,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
70,28	8,00	34,53	28,06	140,87

**22.00.0003 - 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA - (M2)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,1400000	3,29	0,46
<b>Total:</b>					<b>0,46</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	L	0,0500000	2,85	0,14
<b>Total:</b>					<b>0,14</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,46	0,14	0,23	0,21	1,04

**Composições auxiliares**

**73355 - ALUGUEL CAMINHAO CARROC FIXA TOCO 7,5T MOTOR DIESEL 132CV (CF) C/MOTO RISTA - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1150	CAMINHAO TOCO FORD CARGO 1717 E MOTOR CUMMINS 170 CV - PBT=16000 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA = 11090 KG - DIST ENTREEIXOS 4800 MM - INCL CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP. GERAL DE CARGA SECA - DIMENSOES APROX. 2,50 X 7,00 X 0,50 M	UN	0,0001280	185.411,42	23,73
<b>Total:</b>					<b>23,73</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4094	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	1,0000000	6,58	6,58
<b>Total:</b>					<b>6,58</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,0130000	18,71	0,24
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1,5500000	2,49	3,86

*JYS*

4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,0260000	12,75	0,33
------	---	---	-----------	-------	------

**Total: 4,43**

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
6,58	28,16	3,23	9,44	47,41

**73455 - ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MECANICO - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,6500000	6,39	4,15
6111	SERVENTE	H	2,7500000	3,29	9,05
<b>Total:</b>					<b>13,20</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2700000	50,00	63,50
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	377,0000000	0,51	192,27
<b>Total:</b>					<b>255,77</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73295	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CI) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,2000000	1,40	0,28
73294	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CP) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,6500000	6,92	4,50
<b>Total:</b>					<b>4,78</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
13,20	260,55	6,49	69,70	349,94

**73449 - ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
<b>Total:</b>					<b>32,90</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,50	40,74
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365,0000000	0,51	186,15
<b>Total:</b>					<b>226,89</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
32,90	226,89	16,16	68,63	344,58

**C0164 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3 - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	32,4500000	3,29	106,76
<b>Total:</b>					<b>106,76</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,50	40,74
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	486,0000000	0,51	247,86
<b>Total:</b>					<b>288,60</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
106,76	288,60	52,45	111,37	559,18

**C0171 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
<b>Total:</b>					<b>32,90</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,50	40,74

*JYS*

1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365,0000000	0,51	186,15
<b>Total:</b>					<b>226,89</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
32,90	226,89	16,16	68,63	344,58

**C0197 - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4 - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
<b>Total:</b>					<b>32,90</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,50	40,74
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	182,0000000	0,69	125,58
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365,0000000	0,51	186,15
<b>Total:</b>					<b>352,47</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
32,90	352,47	16,16	99,86	501,39

**C0205 - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8 - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
<b>Total:</b>					<b>32,90</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,50	40,74
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	182,0000000	0,69	125,58
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	182,0000000	0,51	92,82
<b>Total:</b>					<b>259,14</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
32,90	259,14	16,16	76,65	384,85

**6028 - ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO - (M3)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
<b>Total:</b>					<b>0,58</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
<b>Total:</b>					<b>19,74</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2160000	33,50	40,74
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	182,0000000	0,69	125,58
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	182,0000000	0,51	92,82
<b>Total:</b>					<b>259,14</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
19,74	259,72	9,70	71,91	361,07

**6013 - ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO - (M3)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
<b>Total:</b>					<b>0,58</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

*JYS*

6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
<b>Total:</b>					<b>19,74</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2970000	50,00	64,85
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	473,0000000	0,51	241,23
<b>Total:</b>					<b>306,08</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
19,74	306,66	9,70	83,59	419,69

#### 4884 - ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL - (M3)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
<b>Total:</b>					<b>32,90</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,0450000	33,50	35,01
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	486,0000000	0,51	247,86
<b>Total:</b>					<b>282,87</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
32,90	282,87	16,16	82,55	414,48

#### 6014 - ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA PENEIRADA), PREPARO MECANICO - (M3)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
<b>Total:</b>					<b>0,58</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	18,0554000	3,29	59,40
<b>Total:</b>					<b>59,40</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,3060000	33,50	43,75
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	357,0000000	0,51	182,07
<b>Total:</b>					<b>225,82</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
59,40	226,40	29,18	78,34	393,32

#### 73942/1 - ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO. - (KG)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0378	ARMADOR	H	0,0700000	4,80	0,34
6111	SERVENTE	H	0,0700000	3,29	0,23
<b>Total:</b>					<b>0,57</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0042	ACO CA-60, 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1000000	4,09	4,50
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	9,00	0,18
<b>Total:</b>					<b>4,68</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,57	4,68	0,28	1,38	6,91

#### 73295 - BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CI) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13891	BETONEIRA 320 LITROS, SEM CARREGADOR, MOTOR A GASOLINA	UN	0,0002460	5.691,22	1,40
<b>Total:</b>					<b>1,40</b>

*fyf*

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	1,40	0,00	0,35	1,75

**73294 - BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CP) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13891	BETONEIRA 320 LITROS, SEM CARREGADOR, MOTOR A GASOLINA	UN	0,0003460	5.691,22	1,97
<b>Total:</b>					<b>1,97</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4222	GASOLINA COMUM	L	1,5000000	2,92	4,38
4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,0100000	18,71	0,19
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,0300000	12,75	0,38
<b>Total:</b>					<b>4,95</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	6,92	0,00	1,72	8,64

**5811 - CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53793	CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 / MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA	H	1,0000000	9,29	9,29
53792	CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 - OPERACAO DIURNA	H	1,0000000	58,27	58,27
5694	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - DEPRECIACAO E JUROS	H	1,0000000	23,61	23,61
5695	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - MANUTENCAO	H	1,0000000	20,57	20,57
<b>Total:</b>					<b>111,74</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,23	102,45	3,06	27,79	139,53

**53793 - CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 / MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10512	MOTORISTA DE CAMINHAO - PISO MENSAL (ENCARGO SOCIAL MENSALISTA)	MES	0,0045455	1.369,51	6,23
<b>Total:</b>					<b>6,23</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,23	0,00	3,06	2,31	11,60

**53792 - CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 - OPERACAO DIURNA - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	23,4000000	2,49	58,27
<b>Total:</b>					<b>58,27</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	58,27	0,00	14,49	72,76

**5961 - CAMINHAO BASCULANTE, 162HP, 6M3 - 12T (VU=5ANOS) - CHI DIURNO - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53793	CAMINHAO BASCULANTE ,162HP- 6M3 / MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA	H	1,0000000	9,29	9,29
5694	CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - DEPRECIACAO E JUROS	H	1,0000000	23,61	23,61
<b>Total:</b>					<b>32,90</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,23	23,61	3,06	8,18	41,08

**5694 - CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - DEPRECIACAO E JUROS - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

*JYS*

1155	CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO FORD F-14000 S550 MOTOR CUMMINS 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326KG - INCL CACAMBA	UN	0,0001148	205.669,03	23,61
<b>Total:</b>					<b>23,61</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	23,61	0,00	5,87	29,48

**5695 - CAMINHAO BASCULANTE, 162HP- 6M3 (VU=5ANOS) - MANUTENCAO - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1155	CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO FORD F-14000 S550 MOTOR CUMMINS 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326KG - INCL CACAMBA	UN	0,0001000	205.669,03	20,57
<b>Total:</b>					<b>20,57</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	20,57	0,00	5,12	25,69

**6045 - CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
<b>Total:</b>					<b>0,58</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
<b>Total:</b>					<b>19,74</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9126000	50,00	45,63
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	293,0000000	0,51	149,43
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,2090000	49,69	10,39
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,6270000	48,00	30,10
<b>Total:</b>					<b>235,55</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
19,74	236,13	9,70	66,05	331,62

**73972/2 - CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10533	BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	1,8336000	2,69	4,93
<b>Total:</b>					<b>4,93</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,8336000	6,39	11,72
6111	SERVENTE	H	3,2378000	3,29	10,65
<b>Total:</b>					<b>22,37</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8904000	33,50	29,83
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	320,0000000	0,51	163,20
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8360000	49,69	41,54
<b>Total:</b>					<b>234,57</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
22,37	239,50	10,99	67,86	340,72

**5652 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - (M3)**

*JYS*

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,6500000	2,43	1,58
<b>Total:</b>					<b>1,58</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
<b>Total:</b>					<b>19,74</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,4900000	33,50	16,42
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150,0000000	0,51	76,50
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9800000	48,00	47,04
<b>Total:</b>					<b>139,96</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
19,74	141,54	9,70	42,52	213,50

**6042 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO - (M3)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,7140000	0,81	0,58
<b>Total:</b>					<b>0,58</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
<b>Total:</b>					<b>19,74</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,5800000	50,00	29,00
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	210,0000000	0,51	107,10
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9500000	48,00	45,60
<b>Total:</b>					<b>181,70</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
19,74	182,28	9,70	52,65	264,37

**C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	10,0000000	3,29	32,90
<b>Total:</b>					<b>32,90</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,7780000	33,50	26,06
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	220,0000000	0,51	112,20
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,9658000	49,69	47,99
<b>Total:</b>					<b>186,25</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
32,90	186,25	16,16	58,52	293,83

**C0840 - CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - (M3)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0682E	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140000	19,88	14,19
<b>Total:</b>					<b>14,19</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	6,0000000	3,29	19,74
<b>Total:</b>					<b>19,74</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

*JYS*

0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8872000	33,50	29,72
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	294,0000000	0,51	149,94
4720	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO - POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8360000	49,38	41,28
				<b>Total:</b>	<b>220,94</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
19,74	235,13	9,70	65,80	330,37

**73319 - CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS - COMPRESSOR ATLAS COPCO -XA80 170 PCM 80 HP - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1507	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL DE 200 PCM, 102 PSI E MOTOR DIESEL DE 79 CV	UN	0,0001874	61.310,00	11,49
				<b>Total:</b>	<b>11,49</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	11,49	0,00	2,86	14,35

**73337 - CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO - TEX 31 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4046	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO DE 28 KG	UN	0,0002523	6.123,04	1,54
				<b>Total:</b>	<b>1,54</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	1,54	0,00	0,38	1,92

**73310 - CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6046	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, TRACAO 4 X 4, POTENCIA MINIMADE 70 HP, CAPACIDADE MINIMA DE 0,7 M3, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6500 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO SUPERIOR A 4,00 M	UN	0,0001148	235.000,00	26,98
				<b>Total:</b>	<b>26,98</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	26,98	0,00	6,71	33,69

**73323 - CUSTO HORARIO COM MANUTENCAO - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80 170PCM 80 HP - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1507	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL DE 200 PCM, 102 PSI E MOTOR DIESEL DE 79 CV	UN	0,0000381	61.310,00	2,34
				<b>Total:</b>	<b>2,34</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	2,34	0,00	0,58	2,92

**73332 - CUSTO HORARIO COM MANUTENCAO - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO- TEX 31 - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4046	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO DE 28 KG	UN	0,0003333	6.123,04	2,04
				<b>Total:</b>	<b>2,04</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
0,00	2,04	0,00	0,51	2,55

**73316 - CUSTO HORARIO COM MANUTENCAO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6046	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, TRACAO 4 X 4, POTENCIA MINIMADE 70 HP, CAPACIDADE MINIMA DE 0,7 M3, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6500 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO SUPERIOR A 4,00 M	UN	0,0000667	235.000,00	15,67
				<b>Total:</b>	<b>15,67</b>

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
-----------------------------	--	----------------------------------	-----------------------------	--------------------

*fyh*

0,00	15,67	0,00	3,90	19,57
------	-------	------	------	-------

**73325 - CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80 170 PCM 80 HP - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4250	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA	H	1,0000000	3,65	3,65
<b>Total:</b>					<b>3,65</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,65	0,00	1,79	1,35	6,79

**73327 - CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - MARTELETE OU ROMPE-DOR ATLAS COPCO - TEX 31 - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	H	1,0000000	3,39	3,39
<b>Total:</b>					<b>3,39</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,39	0,00	1,67	1,26	6,32

**73314 - CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA-RETRO-ESCAVADEIRA SO-BRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP - (H)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	H	1,0000000	6,54	6,54
<b>Total:</b>					<b>6,54</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,54	0,00	3,21	2,42	12,17

**73322 - CUSTO HORARIO COM MATERIAIS NA OPERACAO - COMPRESSOR ATLAS COPCO- XA 80 170 PCM 80 HP - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	14,4000000	2,49	35,86
<b>Total:</b>					<b>35,86</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	35,86	0,00	8,92	44,78

**73317 - CUSTO HORARIO COM MATERIAIS NA OPERACAO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP - (H)**

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	15,1200000	2,49	37,65
<b>Total:</b>					<b>37,65</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
0,00	37,65	0,00	9,36	47,01

**73472 - CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80170 PCM 80 HP - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73319	CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS - COMPRESSOR ATLAS COPCO -XA80 170 PCM 80 HP	H	1,0000000	11,49	11,49
73325	CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80 170 PCM 80 HP	H	1,0000000	5,44	5,44
<b>Total:</b>					<b>16,93</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
3,65	11,49	1,79	4,21	21,14

**73450 - CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO - TEX 31 - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73337	CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO - TEX 31	H	1,0000000	1,54	1,54

*fyh*

73327	CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - MARTELETE OU ROMPE-DOR ATLAS COPCO - TEX 31	H	1,0000000	5,06	5,06
-------	--	---	-----------	------	------

**Total: 6,60**

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
3,39	1,54	1,67	1,64	8,24

**73534 - CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO DIURNO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS -CASE 580 H - 74 HP - (CHI)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73310	CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP	H	1,0000000	26,98	26,98
73314	CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA-RETRO-ESCAVADEIRA SO-BRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP	H	1,0000000	9,75	9,75

**Total: 36,73**

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
6,54	26,98	3,21	9,13	45,86

**73412 - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80 170 PCM 80 HP - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73319	CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS - COMPRESSOR ATLAS COPCO -XA80 170 PCM 80 HP	H	1,0000000	11,49	11,49
73323	CUSTO HORARIO COM MANUTENCAO - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80 170PCM 80 HP	H	1,0000000	2,34	2,34
73325	CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - COMPRESSOR ATLAS COPCO - XA80 170 PCM 80 HP	H	1,0000000	5,44	5,44
73322	CUSTO HORARIO COM MATERIAIS NA OPERACAO - COMPRESSOR ATLAS COPCO- XA 80 170 PCM 80 HP	H	1,0000000	35,86	35,86

**Total: 55,13**

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
3,65	49,69	1,79	13,71	68,84

**73428 - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO - TEX 31 - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73337	CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO - TEX 31	H	1,0000000	1,54	1,54
73332	CUSTO HORARIO COM MANUTENCAO - MARTELETE OU ROMPEDOR ATLAS COPCO- TEX 31	H	1,0000000	2,04	2,04
73327	CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA - MARTELETE OU ROMPE-DOR ATLAS COPCO - TEX 31	H	1,0000000	5,06	5,06

**Total: 8,64**

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
3,39	3,58	1,67	2,15	10,79

**73405 - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP - (CHP)**

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73310	CUSTO HORARIO COM DEPRECIACAO E JUROS-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP	H	1,0000000	26,98	26,98
73316	CUSTO HORARIO COM MANUTENCAO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP	H	1,0000000	15,67	15,67
73314	CUSTO HORARIO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA-RETRO-ESCAVADEIRA SO-BRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP	H	1,0000000	9,75	9,75
73317	CUSTO HORARIO COM MATERIAIS NA OPERACAO-RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS - CASE 580 H - 74 HP	H	1,0000000	37,65	37,65

**Total: 90,05**

<b>Total de Mão-de-Obra</b>	<b>Total de Equipamento e Material</b>	<b>Total de Encargos(49,13%)</b>	<b>Total de BDI(24,87%)</b>	<b>Valor total</b>
6,54	80,30	3,21	22,40	112,45

**73965/10 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO /**

*JYS*

**ESCORAMENTO - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	3,5000000	3,29	11,52
<b>Total:</b>					<b>11,52</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
11,52	0,00	5,66	4,27	21,45

**74064/1 - FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS - (M2)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,4000000	4,81	1,92
6111	SERVENTE	H	0,3000000	3,29	0,99
<b>Total:</b>					<b>2,91</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,2400000	18,23	4,38
<b>Total:</b>					<b>4,38</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
2,91	4,38	1,43	2,17	10,89

**74030/2 - GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX= 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR). - (H)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10712	GUINDAUTO HIDRAULICO MADAL MD-6501, CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, P/ MONTAGEM SOBRE CHASSISDE CAMINHÃO**CAIXA**	UN	0,0001950	23.875,79	4,66
<b>Total:</b>					<b>4,66</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	2,0000000	3,29	6,58
<b>Total:</b>					<b>6,58</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,0250000	18,71	0,47
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,0500000	12,75	0,64
<b>Total:</b>					<b>1,11</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
6,58	5,77	3,23	3,87	19,45

**C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	5,0000000	4,80	24,00
6111	SERVENTE	H	8,0000000	3,29	26,32
<b>Total:</b>					<b>50,32</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
50,32	0,00	24,72	18,66	93,70

**C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - (M2)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO	H	1,0000000	4,80	4,80
6111	SERVENTE	H	1,1500000	3,29	3,78
<b>Total:</b>					<b>8,58</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0182000	33,50	0,61
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5,4800000	0,51	2,79
<b>Total:</b>					<b>3,40</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total

*JYS*

8,58	3,40	4,22	4,03	20,23
------	------	------	------	-------

**73964/6 - REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL - (M3)**

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	3,0000000	3,29	9,87
<b>Total:</b>					<b>9,87</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
9,87	0,00	4,85	3,66	18,38

**6087 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA - (UN)**

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,0130000	0,81	0,01
<b>Total:</b>					<b>0,01</b>

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0378	ARMADOR	H	0,1000000	4,80	0,48
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,1000000	4,80	0,48
6111	SERVENTE	H	0,2000000	3,29	0,66
<b>Total:</b>					<b>1,62</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0036	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	1,4400000	3,71	5,34
0337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0290000	9,00	0,26
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0160000	33,50	0,54
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5,5400000	0,51	2,83
4502	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 5CM (1X2") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	M	2,5000000	2,34	5,85
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0150000	48,00	0,72
5069	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	0,0800000	8,33	0,67
<b>Total:</b>					<b>16,21</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(49,13%)	Total de BDI(24,87%)	Valor total
1,62	16,22	0,80	4,64	23,28

*fy*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

## ANEXO 03 - CRONOGRAMA DA OBRA

23/06/2014 - 09:21

### Cronograma da Obra

Imóvel : CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Data do Orçamento : 20/06/2014

Orçamento : 42-1/2014

Data Base Orçamento : Abril/2014

Descrição : OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Versão : Versão 1

Área : 424,01 M2

Grupo	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	R\$ 186.436,87	25%	46.609,22	25%	46.609,22	25%	46.609,22	25%	46.609,22
002	R\$ 29.039,13	100%	29.039,13	-	-	-	-	-	-
003	R\$ 8.181,43	30%	2.454,43	30%	2.454,43	40%	3.272,57	-	-
004	R\$ 37.715,16	40%	15.086,06	60%	22.629,10	-	-	-	-
005	R\$ 171.882,83	40%	68.753,13	60%	103.129,70	-	-	-	-
006	R\$ 56.667,68	-	-	30%	17.000,30	70%	39.667,38	-	-
007	R\$ 156.314,27	30%	46.894,28	30%	46.894,28	40%	62.525,71	-	-
008	R\$ 214.560,14	-	-	30%	64.368,04	50%	107.280,07	20%	42.912,03
009	R\$ 37.613,35	-	-	20%	7.522,67	60%	22.568,01	20%	7.522,67
010	R\$ 137.838,61	-	-	30%	41.351,58	30%	41.351,58	40%	55.135,44
011	R\$ 40.667,11	-	-	-	-	20%	8.133,42	80%	32.533,69
012	R\$ 23.250,94	-	-	-	-	50%	11.625,47	50%	11.625,47
013	R\$ 50.898,08	-	-	-	-	50%	25.449,04	50%	25.449,04
014	R\$ 23.537,02	-	-	-	-	-	-	100%	23.537,02
015	R\$ 361.258,75	-	-	40%	144.503,50	40%	144.503,50	20%	72.251,75
016	R\$ 47.004,98	10%	4.700,50	30%	14.101,49	40%	18.801,99	20%	9.401,00
017	R\$ 20.600,32	-	-	30%	6.180,10	40%	8.240,13	30%	6.180,10
018	R\$ 6.085,32	-	-	20%	1.217,06	40%	2.434,13	40%	2.434,13
019	R\$ 1.972,90	-	-	-	-	30%	591,87	70%	1.381,03
020	R\$ 13.787,51	-	-	-	-	-	-	100%	13.787,51
021	R\$ 24.748,76	-	-	-	-	40%	9.899,50	60%	14.849,26
022	R\$ 6.655,28	-	-	-	-	10%	665,53	90%	5.989,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.656.716,44</b>	<b>12,9%</b>	<b>213.536,75</b>	<b>31,3%</b>	<b>517.961,47</b>	<b>33,4%</b>	<b>553.619,12</b>	<b>22,4%</b>	<b>371.599,10</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>12,9%</b>	<b>213.536,75</b>	<b>44,2%</b>	<b>731.498,23</b>	<b>77,6%</b>	<b>1.285.117,34</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.656.716,44</b>

*Handwritten mark*

## ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

### <<< TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO COM DESONERAÇÃO >>>

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
1,00	Previdência Social	0,00%	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
3,00	Salário - Educação	2,50%	
4,00	Serviço Social da Indústria ( SESI )	1,50%	
5,00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ( SENAI )	1,00%	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )	0,60%	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ( INCRA )	0,20%	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho ( INSS )	3,00%	16,80%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>		
1,00	Auxílio enfermidade	1,66%	
2,00	Faltas	0,82%	
3,00	Acidente de Trabalho	0,03%	
4,00	Abono de Férias	2,98%	
5,00	Férias indenizadas	8,93%	
6,00	Licença paternidade	0,02%	
7,00	13o. Salário	8,93%	23,37%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
1,00	Indenização Adicional	0,08%	
2,00	Multa FGTS	4,49%	
3,00	Aviso Prévio	0,04%	
4,00	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,03%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
1,00	Reincidência de A sobre B	3,93%	3,93%
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>			<b>49,13%</b>

### <<< COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS >>>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,50%	
1.2	SEGUROS	0,36%	
1.3	GARANTIAS	0,21%	
1.4	RISCOS	0,90%	
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	8,97%
<b>2</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	2,00%	
2.3	ISS <sup>1</sup>	2,50%	
2.4	COFINS	3,00%	8,15%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>		
3.1	LUCRO BRUTO	7,75%	7,75%
<b>TOTAL</b>			<b>24,87%</b>

% de ISS considerando o percentual de serviço de 50% do Preço de

<sup>1</sup> Venda - Observar a Legislação do Município

gys

## ANEXO 05 – MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

(relativo ao item 13.1.2 do **Projeto Básico**)

.....

### TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

<b>REFERÊNCIA:</b> CONCORRÊNCIA ____ / ____ / ____ / ____		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta do subitem 13.1.2 do **Projeto Básico**, parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

**Cientes:**

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome:  
Cargo:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

.....  
**Observações:**

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

## **ANEXO 06 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(relativo ao item 15.1 do Projeto Básico)

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### **Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

## **ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS**

(relativo ao item 13.1.7 do **Projeto Básico**)

---

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N° \_\_\_\_\_ (informar o N° do CNPJ), por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM, a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias com os quantitativos dos projetos relacionados no subitem 4.1 do **Projeto Básico** parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF N° \_\_\_\_\_

CREA/\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

---

#### **Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

*fyf*

## **ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

(relativo ao item 13.1.6.1 do **Projeto Básico**)

.....

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no **Projeto Básico** e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

.....

#### **Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

**ANEXO 09 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2014**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página [www. \\_\\_\\_\\_\\_](http://www.tjce.jus.br), nesta data, cópia do Edital n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(Local)**

**(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

*fy*

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 11 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

fy

**ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 4.2.7. do Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Á Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA*

\_\_\_\_\_  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_, por sua Secretária Geral, \_\_\_\_\_, e por seu Secretário de Administração, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2014, devidamente homologada pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma parcial e ampliação do prédio da Corregedoria Geral da Justiça, afetado ao Poder Judiciário, localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 3 – Cambeba, Fortaleza/Ceará**, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato e nos seus anexos, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2014 e seus anexos, todos partes integrantes deste Instrumento.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

*fyh*

## I. DO CONTRATANTE:

- a) Expedir a Ordem de Serviço;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- i) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

## II. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste **Contrato**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- b) Manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil, além de um mestre de obras, conforme o item 5.3.2 do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 05/2014;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Ser representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;
- g) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- h) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção;

44

- i) Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**;
- j) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- k) Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
  - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
  - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
  - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
  - Atestação de conformidade do serviço executado;
  - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
  - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Fornecer ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, a seguinte documentação relativa à obra:
- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
  - *AS BUILT* (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
  - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
  - Habite-se (se for o caso).
- m) Relacionar-se com o CONTRATANTE por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- n) Abrir livro **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável, onde todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado em 3 (três) vias;
- o) Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- p) Arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao

- CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- q) Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - r) Apresentar, antes do início material das obras, o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta;
  - s) Providenciar, após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais;
  - t) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Contrato**;
  - u) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
  - v) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
  - w) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste instrumento;
  - x) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
  - y) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
  - z) Responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
  - aa) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
  - bb) Não transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;
  - cc) Comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;
  - dd) Conferir "*in loco*" toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento;
  - ee) Cuidar para que, no caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevaleça, primeiramente, o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;

- ff) Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- gg) Elaborar, se para facilitar seus trabalhos seja necessário, desenhos de execução, às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- hh) Realizar conferência no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;
- ii) Responsabilizar-se pela quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, assumindo sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços;
- jj) Empregar, na execução dos serviços, materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo atender ao exigido no Projeto Básico, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;
- kk) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados;
- ll) Obrigar-se, se necessária a prorrogação do Contrato, a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- mm) Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão;
- nn) Solicitar, quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações;
- oo) Responsabilizar-se por todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos;
- pp) Executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;
- qq) Enviar, quando pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;
- rr) Manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível;
- ss) Obrigar-se, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- tt) Ajustar o *Cronograma Físico-Financeiro* ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços;
- uu) Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de *Cronograma Físico-Financeiro* deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO

- no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- vv) A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.
- ww) O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- xx) O Cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima Sexta;
- yy) O *Cronograma Físico-Financeiro* estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- zz) Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no Cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- aaa) Manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no *Cronograma Físico-Financeiro*, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Décima Sexta.
- bbb) O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- ccc) Cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu *Cronograma Físico-Financeiro*.
- ddd) O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do *Cronograma Físico-Financeiro* tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- eee) Considerar que a representação gráfica do *Cronograma Físico-Financeiro* se dará através de planilha em "Open project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- fff) Manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- ggg) Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.
- hhh) Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- iii) Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- jjj) Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- kkk) Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- III) Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má

qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

- mmm) Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- nnn) Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.
- ooo) Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- ppp) Garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-se imediatamente após o recebimento da comunicação.
- qqq) Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme alínea g.
- rrr) Absorver, na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010.
- sss) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado através de medições realizadas a cada 30 dias, durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada preferencialmente em agência do Banco Bradesco S.A.

**Parágrafo Terceiro** – As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 05/2014, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no **Parágrafo Primeiro** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Documento fiscal preenchido em desacordo com o item 9.17 do Anexo 01 – Projeto Básico do Edital de Concorrência nº 05/2014;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- d) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais

fyh

- e à Dívida Ativa da União;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - f) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - g) Garantia contratual vigente.
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução do contrato decorrente da licitação, quer de obrigações de outros contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** – As medições serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do Anexo 01 – Projeto Básico, do Edital.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE fará a retenção com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 22.8, do Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 05/2014), atestado por Comissão designada para esse fim.

**Parágrafo Nono** – Em atendimento ao disposto na Resolução nº 169, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça, serão deduzidas do pagamento das medições devidas à contratada, para aquelas parcelas dos serviços que envolvam a prestação de serviços com previsão de mão de obra residente, as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, todas acrescidas do lucro, as quais deverão ser depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**Parágrafo Décimo** – Os depósitos de que trata o parágrafo anterior, serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

#### CLÁUSULA QUINTA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O prédio que atualmente abriga a Corregedoria Geral de Justiça possui área construída de 1.067,00 m<sup>2</sup> distribuído em dois pavimentos, a fim de suprir a demanda de espaço tendo em vista a reestruturação do quadro funcional foi projetada uma ampliação de 424,01 m<sup>2</sup>, conforme projetos referenciados no item 4 do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 05/2014.

5.2. O tamanho da edificação foi definido com base no dimensionamento dos espaços mínimos necessários para desenvolvimento da prestação jurisdicional, conforme padrão definido pelo TJCE, levando-se em conta o número de servidores alocados em cada setor e considerando também os demais espaços comuns como circulação, escadas, banheiros, copas e áreas técnicas, etc.

5.3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Reforma e ampliação do prédio da **Corregedoria Geral da Justiça**, localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, 3, Cambéba, Fortaleza/ Ceará.

5.4. Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Contrato** e

fyh

que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- Administração da obra;
- Serviços preliminares;
- Demolições;
- Movimento de terra;
- Execução de estrutura de concreto (infraestrutura e superestrutura);
- Execução de paredes e painéis;
- Cobertura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias e ferragens;
- Impermeabilização;
- Revestimento interno e externo;
- Pavimentação interna e externa;
- Pintura;
- Fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios;
- Instalações civis: são todas as instalações complementares da edificação:
  - Instalações hidrossanitárias;
  - Instalações de infraestrutura de ar condicionado;
  - Instalações de combate a incêndio;
  - Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
  - Instalações elétricas;
  - Instalação de sonorização;
  - Instalações de cabeamento estruturado (dados e voz);
- Comunicação visual;
- Fornecimento e instalação de bancadas, corrimão, prateleiras etc;
- Limpeza final da obra.

5.5. A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Especificações e Encargos.

5.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

5.6.1. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

5.6.2. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.6.3. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

## 5.7. QUALIDADE E GARANTIA

5.7.1 A liberação dos projetos pelo DENGÉ não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

5.7.2 Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 2 (dois) anos, a contar da data da nota fiscal de venda pelo fabricante ou por um revendedor AUTORIZADO.

## CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES.

A execução da obra, objeto da presente contratação, deverá observar as seguintes especificações:

### 6.1. Considerações Preliminares:

6.1.1 A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do

Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

- 6.1.2 A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.
- 6.1.3 A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 6.1.5 As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 6.1.6 Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
- 6.1.7 A programação de atividades nas áreas ocupadas deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído e a área mantida limpa e desobstruída, no mínimo uma (01) hora antes do início do expediente forense, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial.
- 6.1.8 Deverá ser providenciado o cobrimento provisório da coberta, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.
  - Caso tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo o padrão existente no local;
  - A retirada da cobertura deverá ser realizada em etapas, constituindo cada etapa a execução de parte da coberta do prédio, assim a CONTRATADA só poderá destelhar outra parte da cobertura após a finalização dos serviços no trecho anterior.
- 6.1.9 As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.10 A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 6.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 6.1.13 Conforme o art.75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
  - 6.1.13.1 O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
  - 6.1.13.2 O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.

44

6.1.14 A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

6.1.14.1 Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

6.1.15 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

## **6.2 Serviços Preliminares**

6.2.1 Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 6 m<sup>2</sup> e *layout* definido pelo DENG, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.2 Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

6.2.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.

6.2.2.2 A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.

6.2.2.2.1 As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

6.2.2.2.2 O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

6.2.2.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

6.2.2.4 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

6.2.2.5 A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.

6.2.2.6 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

6.2.2.7 O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

6.2.2.8 A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.3 Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

## **6.3 Administração da Obra**

6.3.1 A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.

6.3.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que durante este período deverá

acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- 6.3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de um engenheiro eletricista devidamente qualificado, em tempo parcial e horário flexível, durante todo o período obra, sendo que neste período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. É obrigatória a sua presença durante a visita da FISCALIZAÇÃO.
  - 6.3.2.2 A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado e 1 (um) almoxarife, ambos em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.
  - 6.3.2.3 O pagamento/medição deste item será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
  - 6.3.2.4 Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planejados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.
- 6.3.3 O valor a ser pago a título de **ADMINISTRAÇÃO** é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto na Cláusula Décima Primeira. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
- 6.3.3.1 Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
  - 6.3.3.2 Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.
- 6.3.4 Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 6.3.5 Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.6 Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

#### **6.4 Materiais, ferramentas e equipamentos**

- 6.4.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 6.4.2 Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-

fyh

- se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 6.4.3 Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- 6.4.4 Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 6.4.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 6.4.6 Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 6.4.7 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 6.1.13.
- 6.4.7.1 Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 6.4.8 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
- 6.4.8.1 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- 6.4.8.2 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 6.4.9 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 6.4.10 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 6.2.2, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 6.4.11 Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 6.4.12 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de

solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

6.4.13 Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

6.4.14 Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

6.4.14.1 Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

6.4.14.2 Considerar um prazo mínimo de **30 (trinta)** dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

## 6.5 Serviços Técnicos

### 6.5.1 Projeto “as built”

6.5.1.1 Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos: arquitetônico, estrutural e de instalações com as devidas correções de acordo com o executado na obra.

6.5.1.2 Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).

6.5.1.3 O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

6.5.1.4 Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- Projeto “as built” e sua respectiva ART;
- Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- Certificados de garantia;
- Folhas de dados dos equipamentos;
- Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
- Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

### 6.5.2 Projeto de gestão de resíduos

6.5.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto nas seguintes resoluções:

- Resolução CONAMA 307, de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 348, de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

6.5.2.2 A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

6.5.2.3 O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

6.5.2.4 O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.

6.5.2.5 A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

## 6.6 Mão de obra/ Assistência Técnica

6.6.1 Neste âmbito, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

6.6.1.1 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

- 6.6.1.1.1 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.6.1.1.2 Manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- 6.6.1.1.3 Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 6.6.1.2 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 6.6.1.3 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 6.6.1.4 Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 6.6.1.5 Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.
- 6.6.1.6 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Contrato**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 6.6.1.7 Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

## 6.7 MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 6.7.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 6.7.2 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 6.7.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 6.7.4 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.7.5 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 6.7.6 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.7.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 6.7.8 Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

- 6.7.9 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 6.7.10 Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.7.11 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 6.7.12 O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6.7.13 A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 6.7.14 A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.7.15 A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.7.16 A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.7.17 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 6.7.18 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.7.19 Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
  - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
  - Áreas e obras vizinhas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTAÇÃO

Para a execução dos serviços citados na cláusula anterior, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- Normas e especificações constantes no Projeto Básico – Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 05/2014;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (*Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio*) – Projeto, construção e manutenção.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à obra completa descrita no Anexo \_\_\_\_\_ deste Instrumento, a ser paga, após a conclusão dos serviços, através da medição realizada pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

**Parágrafo Único** - A contratada fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e da decisão do Acórdão nº 2859/2013 – TCU – Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear a presente contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os diretamente arrecadados e o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário - PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.500.15718.100000.44905100.70.1.40  
04200001.2.61.500.15718.100000.44905100.15.1.40  
04200001.2.61.013.21630.2200000.44905100.15.1.30

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Face ao prazo de duração dos serviços contratados, os preços serão fixos e irreajustáveis.

**Parágrafo Primeiro** - Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data da apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo Segundo** - Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta.

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-

fyf

financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas na Cláusula Décima Sexta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço (OS), sendo 120 (cento e vinte) dias para execução das obras/serviços e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo da obra e dos serviços, objetos da presente contratação.

**Parágrafo único** – A eventual prorrogação do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MARCOS TEMPORAIS

Os seguintes serviços mínimos devem ser finalizados:

- a) Ao final de **60 (sessenta) dias** do início das obras:
- 80% Estrutura;
- b) Ao final de **90 (noventa) dias** do início das obras:
- 50% das paredes e painéis.
  - 50% das instalações hidrossanitárias;
  - 70% da coberta;
  - 50% dos revestimentos;
  - 40% das instalações elétricas de baixa tensão;
  - 40% das esquadrias e ferragens.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os serviços devem ser executados de acordo com os Projetos e as Especificações Técnicas.

**Parágrafo Segundo** - A conclusão dos serviços listados acima nos respectivos prazos serão considerados como **marcos contratuais** e deverão ser previstos obrigatoriamente pela CONTRATADA. A CONCORRENTE deverá prever todos os custos necessários a essas liberações parciais, não podendo alegar, futuramente, aumento de custos em função dessas entregas parciais das obras.

**Parágrafo Terceiro** - O atraso injustificado na conclusão dos serviços previstos nos marcos temporais acima ensejará a aplicação de sanções, conforme Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

**Parágrafo Primeiro** - O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá solicitar ao DENG, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

fyf

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**Parágrafo Sétimo** - Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo Nono** - O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGGE, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**Parágrafo Décimo** - Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra, conforme item 5.5.1, e o termo de Garantia, conforme item 23.4, todos do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 05/2014.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**Parágrafo Décimo Segundo** - Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGGE.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.

**Parágrafo Segundo** - Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos

serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- b) O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**Parágrafo Quarto** - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

**Parágrafo Segundo** - A sanção de advertência poderá ser aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao

fyf

desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e

- c) no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma de execução Físico-Financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) No Atraso injustificado na entrega da obra: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, a partir da data fixada para o recebimento provisório; caso não seja concluída a obra, em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o TRIBUNAL poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

**Parágrafo Quarto** - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TJCE.
- b) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.
- c) Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do TJCE.
- d) Atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.
- e) Atraso na entrega da obra superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
- f) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

**Parágrafo Quinto** - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

**Parágrafo Sexto** - Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado - por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	01

3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
4	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material - por ocorr�ncia.	02
5	Executar servi�o sem a utiliza�o de equipamentos de prote�o individual (EPI), quando necess�rios - por empregado e por ocorr�ncia.	03
6	Suspender ou interromper os servi�os contratuais, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito - por dia e por tarefa designada.	03
7	Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZA�O;	03
8	Reutilizar material, pe�a ou equipamento sem anu�ncia da FISCALIZA�O - por ocorr�ncia.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorr�ncia.	03
10	Recusar-se a executar servi�o determinado pela FISCALIZA�O, sem motivo justificado - por ocorr�ncia.	04
11	Permitir situa�o que crie a possibilidade de causar ou cause dano f�sico, les�o corporal ou conseq�ncias letais - por ocorr�ncia.	04
12	Usar indevidamente patentes registradas - por ocorr�ncia.	04
13	N�o se aparelhar convenientemente para a execu�o dos servi�os;	04
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
14	Apresentar a ART dos servi�os para in�cio da readequa�o destes no prazo de at� 5 dias �teis ap�s a emiss�o da Ordem de Servi�o - por dia de atraso.	01
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompat�vel com suas atribui�es -por empregado e por dia.	01
16	Manter a documenta�o de habilita�o atualizada - por item e por ocorr�ncia.	01
17	Cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O - por ocorr�ncia.	01
18	Cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios - por ocorr�ncia.	01
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades �queles que se negarem a us�-los - por empregado e por ocorr�ncia.	02
20	Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O - por ocorr�ncia.	02
21	Iniciar execu�o de servi�o nos prazos estabelecidos pela FISCALIZA�O, observados os limites m�nimos estabelecidos por este contrato - por servi�o e por dia.	02
22	Refazer servi�o n�o aceito pela FISCALIZA�O nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZA�O - por ocorr�ncia.	03
23	Indicar e manter o engenheiro respons�vel t�cnico pela obra, durante a execu�o do contrato, nos per�odos previstos no <b>Projeto B�sico</b> - por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de sal�rios, vales-transporte, t�quetes-refei�o, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas � execu�o do contrato nas datas aven�adas; por dia e por ocorr�ncia.	04

**Par grafo S timo** - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execu o dos servi os previstos no *Cronograma F sico-Financeiro Executivo* apresentado por ele e aprovado pela FISCALIZA O, ser o aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante.

**Par grafo Oitavo** - A apura o dos atrasos ser  feita mensalmente.

**Par grafo Nono** - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execu o dos servi os incidir o sobre os valores previstos para o pagamento do m s em que ocorrer o atraso, de acordo com o *Cronograma F sico Financeiro* inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZA O.

**Par grafo D cimo** - O atraso injustificado na execu o dos servi os sujeitar  o CONTRATADO a san oes vari veis e progressivas, a depender da gravidade e da frequ ncia do(s) atraso(s), conforme descrito na tabela 3, abaixo:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA ( sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de mais de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**Parágrafo Décimo Quinto** - No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o *Cronograma Físico-Financeiro*.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos **marcos temporais** de entregas parciais de serviços previstos no *Cronograma Físico-Financeiro* fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>I - Por até 6 (seis) meses:</b>
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra.
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
<b>II – Por até 2 (dois) anos:</b>

Não conclusão total dos serviços contratados.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Décimo Nono** - A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme Parágrafo Quinto.

**Parágrafo Vigésimo** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

**Parágrafo Vigésimo Segundo** - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2., do Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 05/2014.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**Parágrafo Vigésimo Quarto** - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Vigésimo Quinto** - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**Parágrafo Vigésimo Sexto** - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, observado os casos previstos no artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de prazos;
- b) o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- c) a lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação injustificada dos serviços;
- f) a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Décima Oitava, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) a cessão ou transferência do objeto contratado;
- h) o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) a decretação de falência;
- k) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- n) a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- o) quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- p) razões de interesse público;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos relacionados nas alíneas “a” a “c” do Parágrafo anterior, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

fyh

- a) a devolução da garantia prestada;
- b) o recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante no Parágrafo Primeiro, alíneas “a” a “o”, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Contrato** e na lei:

- a) assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do Parágrafo Quinto;
- c) execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- e) suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme Cláusula Décima Sexta.

**Parágrafo Quinto** - A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

**Parágrafo Sexto** - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Contrato**.

**Parágrafo Primeiro** - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital. De acordo com a justificativa apresentada no item 2.15 do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 05/2014.
- Execução de impermeabilização;
  - Execução de infraestrutura de climatização;
  - Testes, certificações e controle tecnológico;
  - Projeto "as built".

**Parágrafo Segundo** - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o TJCE, por meio do DENGGE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

**Parágrafo Primeiro** - A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

**Parágrafo Segundo** - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **DENGGE**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

**Parágrafo Quarto** - A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

**Parágrafo Quinto** - As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o *Cronograma Físico-Financeiro* aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**Parágrafo Sexto** – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo Oitavo** - Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

**Parágrafo Nono** - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

**Parágrafo Décimo** - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

fyh

**Parágrafo Décimo Quarto** – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

**Parágrafo Décimo Sexto** – Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO 14

PROJETOS

*fyb*

















